MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Licitatório n° 058/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE ITAIBA, CNPJ 11.286.382/0001-88, por meio do DEPARTAMENTOS DE CONTRATAÇÕES, sediado(a) , s/n, bairro , na cidade de Itaíba/PE , CEP 56550-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 11/09/2026
Hora Inicial : 09:30

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a a **Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, válvulas, protetores e câmaras de ar para os veículos pertencentes à Prefeitura e as Diversas Secretarias de Itaíba/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será realizada em 47 (quarenta e sete) itens, podendo a empresa participar em quantos itens houver interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
2.7 **Para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46 e 47 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**
2.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14 O disposto nos itens 2.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16 A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	001	Mensal	Não Exigido	Não Exigido

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R$)
1	001	R$ 1,00

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.24 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.28 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.29 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.30 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.31 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.32 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.33 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.34 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.35 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.35.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.35.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.35.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.35.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.36 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.36.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.36.2 empresas brasileiras;

6.36.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.36.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.37 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.39 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.40 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.41 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.42 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.43 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.44 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.3 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

7.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.7 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-

integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.18 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.19 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.21 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.22 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.23 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.25 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.26 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.27 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.28 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.29 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

- 8.20.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.20.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.20.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.21 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.22 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.8 A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.6 deixar de apresentar amostra; ou

11.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.11 fraudar a licitação;

11.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.18 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de

contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.3 ANEXO II – Proposta Comercial

13.11.4 ANEXO III – Minuta de Contrato

Itaíba, 20 de Agosto de 2026

LUIZ CIRIACO DOS REIS NETO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretaria de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretaria de Educação

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TETÔNIO
Secretaria de Saúde

JANICLEIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretaria de Assistência Social

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretaria de Administração

ALISSON XAVIER DE LIMA
Chefe de Gabinete

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: SET/2025
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Código de Identificação Ger@AGU: 7e38f71758138100123

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, válvulas, protetores e câmaras de ar para os veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura, Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria da Mulher, e Gabinete do Prefeito do Município de Itaíba/PE.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
1	617720	Pneus 265/60 R18	**PNEUS 265/60 R18** - Medida 265/60 R18 - Largura de 265 mm, perfil 60 (altura equivalente a 60% da largura), aro 18 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior durabilidade. Índice de carga - Normalmente entre 110 e 114, suportando de 1.060 a 1.180 kg por pneu. Índice de velocidade - Geralmente H (210 km/h) ou V (240 km/h), dependendo da marca.	UND	24	R$ 998,68	R$ 23.968,32	EXCLUSIVO ME/EPP
2	429619	Pneus 17.5/25 E3 L3	**PNEUS 17.5/25 E3/L3** - Modelos "Off The Road" (OTR), projetados para máquinas pesadas como carregadeiras e tratores, oferecendo alta resistência a cortes, desgaste e excelente tração em terrenos fora de estrada. Eles são fabricados com lonas diagonais (16 a 20 lonas, dependendo da marca), sem necessidade de câmara de ar (tubeless), e suportam cargas de até 7.300 kg por pneu. Características Técnicas: Medida 17.5-25. Largura aproximada de 375–445 mm e diâmetro externo entre 1.280–1.350 mm. Classificação E3/L3 - E3: Pneus para escavadeiras, com foco em tração. L3: Pneus para carregadeiras, com foco em resistência ao desgaste. Construção Diagonal. Estrutura cruzada que garante maior resistência a cortes laterais, ideal para solos irregulares. Capacidade de carga. Índice de carga 177 (até 7.300 kg por pneu). Sulco profundo. Aproximadamente 20 mm, garantindo maior tração e durabilidade.	UND	39	R$ 5.052,84	R$ 197.060,76	COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	429619	Pneus 17.5/25 E3 L3	**PNEUS 17.5/25 E3/L3** - Modelos "Off The Road" (OTR), projetados para máquinas pesadas como carregadeiras e tratores, oferecendo alta resistência a cortes, desgaste e excelente tração em terrenos fora de estrada. Eles são fabricados com lonas diagonais (16 a 20 lonas, dependendo da marca), sem necessidade de câmara de ar (tubeless), e suportam cargas de até 7.300 kg por pneu. Características Técnicas: Medida 17.5-25. Largura aproximada de 375–445 mm e diâmetro externo entre 1.280–1.350 mm. Classificação E3/L3 - E3: Pneus para escavadeiras, com foco em tração. L3: Pneus para carregadeiras, com foco em resistência ao desgaste. Construção Diagonal. Estrutura cruzada que garante maior resistência a cortes laterais, ideal para solos irregulares. Capacidade de carga. Índice de carga 177 (até 7.300 kg por pneu). Sulco profundo. Aproximadamente 20 mm, garantindo maior tração e durabilidade.	UND	13	R$ 5.052,84	R$ 65.686,92	COTA RESERVADA 25% DIRECIONADO A ME/EPP
4	630853	Pneus 175/70 R14	**PNEUS - 175/70 R14** - Índice de Carga: 84 = 500Kg, Índice de Velocidade: T = 190 Km/h, Tipo de desenho: Assimétrico, Tipo: Sem câmara, Aderência ao molhado (Traction): C, Resistência ao aquecimento (Temperature): E, Nível de Ruído: 69 dB, Construção: Radial.	UND	160	R$ 382,00	R$ 61.120,00	EXCLUSIVO ME/EPP
5	248158	Pneus 195/65 R15	**PNEUS - 195/65 R15** - Índice de Carga: 91 (615 Kg), Índice de velocidade: H (210km/h). Construção: RADIAL, Tipo: SEM CAMARA, Aplicação: VIAS PAVIMENTADAS, Desenho: ASSIMÉTRICO, Durabilidade: 420, Aderência: A, Temperatura: A	UND	48	R$ 449,00	R$ 21.552,00	EXCLUSIVO ME/EPP

6	308380	Pneus 295/80 R22.5	**PNEUS 295/80 R22.5 -** Pneu 295 mm de largura da bandagem, perfil de 80% da bandagem, aro 22,5 polegadas. Construção radial. Garantia contra defeito de fabricação. Aprovação do Inmetro.	UND	24	R$ 2.850,00	R$ 68.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
7	316808	Pneus 225/75 R16	**PNEUS - 225/75 R16** - Índice de carga, 121/120 Faixa de carga LL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Temporada Todas as estações, Tipo de terreno AT	UND	36	R$ 621,77	R$ 22.383,72	EXCLUSIVO ME/EPP
8	247373	Pneus 235/70 R16	**PNEUS 235/70 R16 -** Índice de carga mínima 108 (108 kg, Índice de velocidade mínima S (180 km/h). Medidas: 235 mm de largura da bandagem, perfil 70% da bandagem (164,5 mm), circunferência interna (aro) 16 polegadas. Construção Radial. Aprovação do INMETRO. garantia contra defeito de fabricação.	UND	36	R$ 599,00	R$ 21.564,00	EXCLUSIVO ME/EPP
9	264585	Pneus 185/65 R15	**PNEU 185/65 R15 -** Índice de carga mínima 88 (560 kg), Índice de velocidade mínima H (210 km/h). Medidas: 185 mm de largura da bandagem, perfil 65% da bandagem, circunferência interna (aro) 15 polegadas. Construção Radial. Aprovação do INMETRO. garantia contra defeito de fabricação.	UND	24	R$ 550,00	R$ 13.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
10	468478	Pneus 225/65 R16	**PNEUS 225/65 R16** - Largura de 225 mm, perfil 65 (altura equivalente a 65% da largura), aro 16 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior vida útil. Índice de carga - Geralmente entre 98 e 104, suportando de 750 a 900 kg por pneu. Índice de velocidade - Normalmente H (210 km/h) ou V (240 km/h), dependendo da marca.	UND	8	R$ 650,00	R$ 5.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
11	236397	Pneus 175/65 r14	**PNEUS - 175/65 R14** - Índice mínimo velocidade H (210 km/h), Índice de carga mínima 82 (475 kg). Medidas: 175 mm de largura da bandagem, perfil 65% da bandagem (113,75 mm), circunferência interna (aro) 14 polegadas. Construção Radial. Aprovação do INMETRO. garantia contra defeito de fabricação.	UND	12	R$ 385,00	R$ 4.620,00	EXCLUSIVO ME/EPP
12	292508	Pneus 215/75 R17.5 borrachudo	**PNEUS - 215/75 R17.5** - Índice de carga 135/133, Índice de velocidade L, Faixa de carga SL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Tipo de serviço C, Tipo de veículo Carro/Caminhonete, Tipo de terreno HT, Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada B, Ruído externo 73	UND	8	R$ 1.150,00	R$ 9.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
13	292508	Pneus 215/75 R17.5 direcional	**PNEUS - 215/75 R17.5** - Índice de carga 135/133, Índice de velocidade L, Faixa de carga SL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Tipo de serviço C, Tipo de veículo Carro/Caminhonete, Tipo de terreno HT, Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada B, Ruído externo 73	UND	26	R$ 1.225,00	R$ 31.850,00	EXCLUSIVO ME/EPP
14	337564	Pneus 1000/20 Borrachudo	**PNEUS 1000/20 BORRACHUDO -** Índice de carga 1, borrachudo, Tipo de serviço LT, UTQG 1000-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 1000-20, Largura de secção 1.000 mm, Diâmetro da roda 20 ", Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada D, Ruído externo 72	UND	36	R$ 2.340,00	84.240,00	COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	337564	Pneus 1000/20 Borrachudo	**PNEUS 1000/20 BORRACHUDO -** Índice de carga 1, borrachudo, Tipo de serviço LT, UTQG 1000-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 1000-20, Largura de secção 1.000 mm, Diâmetro da roda 20 ", Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada D, Ruído externo 72	UND	12	R$ 2.340,00	28.080,00	COTA RESERVADA 25% DIRECIONADO A ME/EPP
16	337564	Pneus 1000/20 Direcional	**PNEUS 1000/20 DIRECIONAL -** Índice de carga 1, direcional, Tipo de serviço LT, UTQG 1000-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 10000-20, Largura de secção 1.000 mm, Diâmetro da roda 20 ", Resistência	UND	12	R$ 2.187,00	R$ 26.244,00	EXCLUSIVO ME/EPP

			ao rolamento D, Aderência em pista molhada D, Ruído externo 72					
17	244665	Câmara para pneu 1000/20	**CÂMARA DE AR 1000/20 -** Tipo de veículo Linha Pesada, Largura do pneu compatível 1000-20. Material do câmera do pneu: Borracha	UND	40	R$ 170,00	R$ 6.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
18	257667	Protetor para pneu 1000/20	**PROTETOR DE CÂMARA DE AR - PNEUS 1000/20 -** Tipo de veículo Linha Pesada, Largura do pneu compatível 900, 1000-20, Tipo de câmara do pneu, Protetor, Material do câmera do pneu Borracha**.**	UND	40	R$ 85,00	R$ 3.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
19	292287	Pneus 265/75 R16	**PNEUS 265/75 R16 -** Índice de carga mínima 108 (108 kg, Índice de velocidade mínima S (180 km/h). Medidas: 235 mm de largura da bandagem, perfil 75% da bandagem (176 mm), circunferência interna (aro) 16 polegadas. Construção Radial. Aprovação do INMETRO. garantia contra defeito de fabricação.	UND	16	R$ 649,00	R$ 10.384,00	EXCLUSIVO ME/EPP
20	468886	Pneus 1300X24 - Liso 14 Lonas Para Rolo Compactador	**PNEUS 13.00x24** - Tipo liso, construção diagonal, 14 lonas (14PR), para aplicação em rolo compactador, novo, primeira linha, aro 24, alta resistência para serviços pesados de compactação de solo e pavimentação. Compatível com uso em baixa velocidade e alta carga. Construção: Diagonal, Aplicação: Rolo compactador, Aro: 24, Tipo: TT (com câmara) ou TL (sem câmara), conforme equipamento, Produto novo, sem uso, Garantia mínima contra defeitos de fabricação.	UND	8	R$ 4.744,50	R$ 37.956,00	EXCLUSIVO ME/EPP
21	215078	Pneus 19.5L-24	**PNEUS 19.5L-24 -** Pneu do tipo 19.5l aro 24, índice de carga 12 e velocidade L. Mínimo de 12 lonas. Usado sem câmara. Garantia mínima de 5 anos.	UND	4	R$ 5.400,00	R$ 21.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
22	468886	Pneus 12.5/80-18	**PNEUS 12.5/80-18 -** Pneu projetado para máquinas pesados como retroescavadeira, tratores. Medidas do pneu: 12.5/80-18. Mínima de 10 lonas, índice de carga mínima 129 (1850 kg), índice de velocidade A8 40 km/h. Construção diagonal, do tipo sem câmara e desenho da banda: R-4, para terrenos mistos e lamacentos. Garantia contra defeito de fabricação. Aprovação do INMETRO.	UND	24	R$ 2.734,88	R$ 65.637,12	EXCLUSIVO ME/EPP
23	36773	Pneus 14.00-24	**PNEUS - 14.00-24** - Índice de carga 12, Largura de secção 14 ", Diâmetro da roda 24 ", Relação de aspecto do pneu 100, Desenho da banda de rodagem Assimétrico	UND	12	R$ 4.175,67	R$ 50.108,04	EXCLUSIVO ME/EPP
24	268146	Pneus 185/60 R15	**PNEUS 185/60 R15 -** Pneu para veículos de pequeno porte. Medidas do pneu: 185 de largura da bandagem, 111 mm de perfil (60% da largura). Aro 15'. Índice de carga mínima: 84 (500 kg). Índice mínimo de velocidade: T (190 km/h). Aprovado pelo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	24	R$ 560,00	R$ 13.440,00	EXCLUSIVO ME/EPP
25	245900	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 900/20	**PNEUS RADIAL 900/20 BORRACHUDO** - Índice de carga 1, borrachudo, Tipo de serviço LT, UTQG 900-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 900-20, Largura de secção 900 mm, Diâmetro da roda 20'. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	36	R$ 1.791,00	64.476,00	COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO
26	245900	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 900/20	**PNEUS RADIAL 900/20 BORRACHUDO** - Índice de carga 1, borrachudo, Tipo de serviço LT, UTQG 900-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 900-20, Largura de secção 900 mm, Diâmetro da roda 20'. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	12	R$ 1.791,00	21.492,00	COTA RESERVADA 25% DIRECIONADO A ME/EPP
27	245900	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 900/20	**PNEUS RADIAL 900/20 DIRECIONAL -** direcional, Tipo de serviço LT, UTQG 900-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 900-20, Largura de secção 900 mm, Diâmetro da roda 20'. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	24	R$ 1.525,00	R$ 36.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP

28	257512	Câmara de Ar - Pneus 900/20	**CÂMARA DE AR PNEU 900/20 -** Câmara de ar para pneus 900 aro 20'. Produzida em borracha. Aprovação do Inmetro . Garantia contra defeito de fabricação.	UND	72	R$ 204,50	R$ 14.724,00	EXCLUSIVO ME/EPP
29	257512	Protetor de Câmara de Ar 900/20	**PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20 -** Protetor para câmara de ar aro 20'. Borracha resistente protegendo a câmara contra perfurações ou cortes oriundos de ferrugens do aro.	UND	72	R$ 90,00	R$ 6.480,00	EXCLUSIVO ME/EPP
30	449170	Pneus 7.50 R16	**PNEUS RADIAL 7.50 R16 -** Pneu 7.50 para aro 16' . Construção diagonal e radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	20	R$ 849,00	R$ 16.980,00	EXCLUSIVO ME/EPP
31	302837	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 7.50 R16	**PNEUS RADIAL 7.50 R16 -** Pneu 7.50 para aro 16' . Construção diagonal e radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	8	R$ 1.024,63	R$ 8.197,04	EXCLUSIVO ME/EPP
32	264481	Câmara de ar 7.50 R16	**CÂMARA DE AR 7.50 R16 -** Câmara de ar para pneu 7.50, aro 16'. Produzido em borracha. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	28	R$ 109,50	R$ 3.066,00	EXCLUSIVO ME/EPP
33	326827	Protetor de Câmara de Ar 7.50 R16	**PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEUS 7.50 R16** - Utilizado em veículos pesados, caminhões e máquinas agrícolas que empregam pneus com câmara de ar. Aplicação - Indicado para pneus de medida 7.50 R16, comuns em caminhões leves, tratores e veículos fora de estrada. Função principal - Protege a câmara contra atrito direto com o pneu, evitando furos e desgaste prematuro. Material - Produzido em borracha resistente, flexível e de alta durabilidade.	UND	28	R$ 60,50	R$ 1.694,00	EXCLUSIVO ME/EPP
34	292508	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 215/75 R17.5	**PNEUS - 215/75 R17.5 BORRACHUDO** - Índice de carga 135/133, Índice de velocidade L, Faixa de carga SL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Tipo de serviço C, Tipo de veículo Carro/Caminhonete, Tipo de terreno HT, Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada B, Ruído externo 73	UND	48	R$ 1.473,18	R$ 70.712,64	EXCLUSIVO ME/EPP
35	292508	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 215/75 R17.5	**PNEUS - 215/75 R17.5 DIRECIONAL** - Índice de carga 135/133, Índice de velocidade L, Faixa de carga SL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Tipo de serviço C, Tipo de veículo Carro/Caminhonete, Tipo de terreno HT, Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada B, Ruído externo 73	UND	24	R$ 1.035,00	R$ 24.840,00	EXCLUSIVO ME/EPP
36	618752	Pneus 285/75 R16 Tracional	**PNEUS 285/75 R16 TRACIONAL** - Largura de 285 mm, perfil 75 (altura equivalente a 75% da largura), aro 16 polegadas. Construção radial - Estrutura que proporciona maior estabilidade, menor aquecimento e melhor durabilidade. Desenho tracional - Banda de rodagem com blocos profundos e agressivos, ideal para tração em terrenos mistos e fora de estrada. Aplicação - Utilizado em caminhonetes, SUVs e veículos 4x4 (Toyota Hilux, Mitsubishi L200, Ford Ranger, Chevrolet S10, entre outros). Índice de carga - Normalmente entre 116 e 126, suportando de 1.250 a 1.700 kg por pneu. Índice de velocidade - Variando de Q (160 km/h) até S (180 km/h), conforme fabricante. Tecnologia sem câmara - Pneus TL (Tubeless), dispensando o uso de câmara de ar.	UND	4	R$ 1.106,79	R$ 4.427,16	EXCLUSIVO ME/EPP
37	618752	Pneus 285/75 R16 dianteiro	**PNEUS 285/75 R16 DIRECIONAL -** Pneu direcional 285 mm de bandagem, perfil com 75% da bandagem, Aro 16 polegadas. Construção radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	4	R$ 923,89	R$ 3.695,56	EXCLUSIVO ME/EPP
38	605235	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 235/75 R17.5	**PNEUS RADIAL 235/75 R17.5 BORRACHUDO -** Pneu borrachudo (tracional) 235 mm de bandagem, perfil com 75% da bandagem, Aro 17,5 polegadas. Construção radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	48	R$ 1.118,99	R$ 53.711,52	EXCLUSIVO ME/EPP

39	605235	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 235/75 R17.5	**PNEUS RADIAL 235/75 R17.5 DIRECIONAL** -Pneu direcional 235 mm de bandagem, perfil com 75% da bandagem, Aro 17,5 polegadas. Construção radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	24	R$ 940,99	R$ 22.583,76	EXCLUSIVO ME/EPP
40	429862	Pneus 265/65 R17	**PNEUS - 265/65 R17 -** Perfil 65%, Aro 17, Diâmetro total em mm 855.8, Índice de peso 112 - 1120 kg, Índice de velocidade S - 180 km/h, RFT = RunFlat NÃO, Tipo de construção RADIAL, Peso 15.22, Extra Load NÃO, Protetor de bordas NÃO, Sidewall, BSW LETRAS PRETAS, Tipo de terreno HT, Desenho Simétrico	UND	12	R$ 1.143,00	R$ 13.716,00	EXCLUSIVO ME/EPP
41	626865	Pneus Para Trator Dianteiro 12.4-24	**PNEU PARA TRATOR DIANTEIRO 12.4-24 -** Destinado a tratores, desenvolvido para uso em terrenos agrícolas diversos. Fabricado em borracha de alta resistência, com estrutura reforçada para suportar cargas pesadas e oferecer maior durabilidade. Especificações Técnicas - Aplicação: Trator dianteiro. Construção: Diagonal (convencional) ou radial, conforme disponibilidade do fabricante. Carcaça reforçada para maior resistência a impactos e perfurações. Sulcos profundos para melhor tração em solos macios e úmidos. Durabilidade: projetado para uso intensivo em operações agrícolas. Compatibilidade: indicado para tratores de médio porte. Condições de Fornecimento - Produto novo, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UND	20	R$ 2.062,96	R$ 41.259,20	EXCLUSIVO ME/EPP
42	450999	Pneus Para Trator Traseiro 18.4-30	**PNEUS PARA TRATOR TRASEIRO 18.4-30** - Destinado a tratores, desenvolvido para uso em operações agrícolas de alta exigência. Fabricado em borracha de alta resistência, com estrutura reforçada para suportar cargas pesadas e oferecer maior durabilidade em diferentes tipos de solo. Especificações Técnicas - Aplicação: Trator traseiro. Construção: Diagonal (convencional) ou radial, conforme disponibilidade do fabricante. Carcaça reforçada para maior resistência a impactos e perfurações. Sulcos profundos para tração superior em solos macios, úmidos ou arenosos. Durabilidade: projetado para uso intensivo em operações agrícolas. Compatibilidade: indicado para tratores de médio e grande porte. Condições de Fornecimento - Produto novo, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entrega em conformidade com normas técnicas aplicáveis	UND	20	R$ 3.534,03	R$ 70.680,60	EXCLUSIVO ME/EPP
43	295376	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	**Pneus 275/80 r22.5 direcional** - Largura de 275 mm, perfil 70 (altura equivalente a 70% da largura), aro 22.5 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior durabilidade em longas distâncias. Desenho direcional - Banda de rodagem projetada para uso em eixos de direção. Índice de carga - Normalmente entre 148 e 150, suportando de 3.150 a 3.350 kg por pneu. Índice de velocidade - Geralmente J (100 km/h) ou K (110 km/h), conforme fabricante.	UND	63	R$ 2.348,83	147.976,29	COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO
44	295376	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	**Pneus 275/80 r22.5 direcional** - Largura de 275 mm, perfil 70 (altura equivalente a 70% da largura), aro 22.5 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior durabilidade em longas distâncias. Desenho direcional - Banda de rodagem projetada para uso em eixos de direção. Índice de carga - Normalmente entre 148 e 150, suportando de 3.150 a 3.350 kg por pneu. Índice de velocidade - Geralmente J (100 km/h) ou K (110 km/h), conforme fabricante.	UND	21	R$ 2.348,83	49.325,43	COTA RESERVADA 25% DIRECIONADO A ME/EPP
45	295376	Pneus Borrachudos Radial	**PNEUS 275/80 R22.5 TRACIONAL** - Largura de 275 mm, perfil 70 (altura equivalente a 70% da largura), aro 22.5 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante	UND	156	R$ 2.950,00	460.200,00	COTA PRINCIPAL 75%

		(Traseiro) 275/80 R22.5	maior estabilidade, menor aquecimento e maior durabilidade em longas distâncias. Desenho tracional - Banda de rodagem com blocos robustos e profundos, projetada para eixos de tração, oferecendo excelente aderência e desempenho em diferentes condições de piso. Índice de carga - Normalmente entre 148 e 150, suportando de 3.150 a 3.350 kg por pneu.					AMPLA PARTICIPAÇÃO
46	295376	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	**PNEUS 275/80 R22.5 TRACIONAL** - Largura de 275 mm, perfil 70 (altura equivalente a 70% da largura), aro 22.5 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior durabilidade em longas distâncias. Desenho tracional - Banda de rodagem com blocos robustos e profundos, projetada para eixos de tração, oferecendo excelente aderência e desempenho em diferentes condições de piso. Índice de carga - Normalmente entre 148 e 150, suportando de 3.150 a 3.350 kg por pneu.	UND	52	R$ 2.950,00	153.400,00	COTA RESERVADA 25% DIRECIONADO A ME/EPP
47	639800	Pneus 265/60 R18	**PNEUS 265/60 R18** possuem 265 mm de largura, perfil de 60% (altura do flanco de 159 mm) e são compatíveis com aros de 18 polegadas, totalizando um diâmetro aproximado de 775,2 mm. Esta medida é amplamente utilizada em SUVs e caminhonetes, sendo original de fábrica em modelos populares como Chevrolet S-10, Chevrolet Trailblazer, Dodge Durango, Fiat TITANO, Toyota Hilux, Ford Ranger e Great Wall Poer	UND	28	R$ 1.071,69	R$ 30.007,32	EXCLUSIVO ME/EPP
VALOR: DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS							**R$ 2.213.939,40**	

QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	626865	Pneus Para Trator Dianteiro 12.4-24	UND	20	R$ 2.062,96	R$ 41.259,20
2	450999	Pneus Para Trator Traseiro 18.4-30	UND	20	R$ 3.534,03	R$ 70.680,60
3	449170	Pneus 7.50 R16	UND	20	R$ 849,00	R$ 16.980,00
4	615116	Câmara de Ar 7.50 R16	UND	20	R$ 109,50	R$ 2.190,00
5	326827	Protetor de Câmara de Ar 7.50 R16	UND	20	R$ 60,50	R$ 1.210,00
6	337564	Pneus 1000/20 direcional	UND	4	R$ 2.187,00	R$ 8.748,00
7	337564	Pneus 1000/20 Borrachudo	UND	16	R$ 2.340,00	R$ 37.440,00
8	244665	Câmara para pneu 1000/20	UND	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
9	257667	Protetor para pneu 1000/20	UND	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
10	308065	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	UND	96	R$ 2.950,00	R$ 283.200,00
11	308065	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	UND	40	R$ 2.348,83	R$ 93.953,20
12	292508	Pneus 215/75 R17.5 borrachudo	UND	8	R$ 1.150,00	R$ 9.200,00
13	292508	Pneus 215/75 R17.5 direcional	UND	4	R$ 1.225,00	R$ 4.900,00
14	630853	Pneus 175/70 R14	UND	12	R$ 382,00	R$ 4.584,00
15	308065	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	UND	0	R$ 2.950,00	R$ -
16	308065	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	UND	0	R$ 2.348,83	R$ -
17	337564	Pneus 1000/20 Borrachudo	UND	16	R$ 2.340,00	R$ 37.440,00
18	337564	Pneus 1000/20 Direcional	UND	4	R$ 2.187,00	R$ 8.748,00
19	244665	Câmara para pneu 1000/20	UND	0	R$ 170,00	R$ -
20	257667	Protetor para pneu 1000/20	UND	0	R$ 85,00	R$ -
21	215058	Pneus 17.5/25 E3 L3	UND	8	R$ 5.052,84	R$ 40.422,72
22	215058	Pneus 17.5/25 E3 L3	UND	8	R$ 5.052,84	R$ 40.422,72
23	292287	Pneus 265/75 R16	UND	16	R$ 649,00	R$ 10.384,00
24	639800	Pneus 265/60 R18	UND	12	R$ 1.071,69	R$ 12.860,28
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA						**R$ 729.722,72**

SECRETARIA DE OBRAS						
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	308065	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	UND	48	R$ 2.950,00	R$ 141.600,00
2	308065	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	UND	16	R$ 2.348,83	R$ 37.581,28
3	468886	Pneus 1300X24 - Liso 14 Lonas Para Rolo Compactador	UND	8	R$ 4.744,50	R$ 37.956,00
4	337564	Pneus 1000/20 Borrachudo	UND	16	R$ 2.340,00	R$ 37.440,00

5	337564	Pneus 1000/20 Direcional	UND	4	R$ 2.187,00	R$ 8.748,00
6	244665	Câmara para pneu 1000/20	UND	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
7	257667	Protetor para pneu 1000/20	UND	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
8	384738	Pneus 17.5/25 E3 L3	UND	4	R$ 5.052,84	R$ 20.211,36
9	384738	Pneus 17.5/25 E3 L3	UND	8	R$ 5.052,84	R$ 40.422,72
10	215078	Pneus 19.5L-24	UND	4	R$ 5.400,00	R$ 21.600,00
11	468886	Pneus 12.5/80-18	UND	12	R$ 2.734,88	R$ 32.818,56
12	468886	Pneus 12.5/80-18	UND	8	R$ 2.734,88	R$ 21.879,04
13	36773	Pneus 14.00-24	UND	12	R$ 4.175,67	R$ 50.108,04
14	215064	Pneus 12.5/80-18	UND	4	R$ 2.734,88	R$ 10.939,52
15	630853	Pneus 175/70 R14	UND	4	R$ 382,00	R$ 1.528,00
16	268146	Pneus 185/60 R15	UND	12	R$ 560,00	R$ 6.720,00
17	247373	Pneus 235/70 R16	UND	24	R$ 599,00	R$ 14.376,00
18	384738	Pneus 17.5/25 E3 L3	UND	24	R$ 5.052,84	R$ 121.268,16
VALOR TOAL DA SECRETARIA DE OBRAS						**R$ 610.296,68**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	245900	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 900/20	UND	48	R$ 1.791,00	R$ 85.968,00
2	245900	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 900/20	UND	24	R$ 1.525,00	R$ 36.600,00
3	257512	Câmara de Ar - Pneus 900/20	UND	72	R$ 204,50	R$ 14.724,00
4	257512	Protetor de Câmara de Ar 900/20	UND	72	R$ 90,00	R$ 6.480,00
5	302837	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 7.50 R16	UND	8	R$ 1.024,63	R$ 8.197,04
6	264481	Câmara de ar 7.50 R16	UND	8	R$ 109,50	R$ 876,00
7	292508	Pneus 215/75 R17.5 direcional	UND	4	R$ 1.225,00	R$ 4.900,00
8	326827	Protetor de Câmara de Ar 7.50 R16	UND	8	R$ 60,50	R$ 484,00
9	292508	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 215/75 R17.5	UND	48	R$ 1.473,18	R$ 70.712,64
10	292508	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 215/75 R17.5	UND	24	R$ 1.035,00	R$ 24.840,00
11	268146	Pneus 185/60 R15	UND	12	R$ 560,00	R$ 6.720,00
12	618752	Pneus 285/75 R16 Tracional	UND	4	R$ 1.106,79	R$ 4.427,16
13	618752	Pneus 285/75 R16 dianteiro	UND	4	R$ 923,89	R$ 3.695,56
14	295376	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	UND	48	R$ 2.950,00	R$ 141.600,00
15	295376	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	UND	24	R$ 2.348,83	R$ 56.371,92
16	630853	Pneus 175/70 R14	UND	36	R$ 382,00	R$ 13.752,00
17	605235	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 235/75 R17.5	UND	48	R$ 1.118,99	R$ 53.711,52
18	605235	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 235/75 R17.5	UND	24	R$ 940,99	R$ 22.583,76
19	429862	Pneus 265/65 R17	UND	12	R$ 1.143,00	R$ 13.716,00
20	630853	Pneus 175/70 R14	UND	12	R$ 382,00	R$ 4.584,00
21	275585	Pneus 185/65 R15	UND	24	R$ 550,00	R$ 13.200,00
22	295376	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	UND	4	R$ 2.348,83	R$ 9.395,32
23	295376	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	UND	16	R$ 2.950,00	R$ 47.200,00
24	639800	Pneus 265/60 R18	UND	8	R$ 1.071,69	R$ 8.573,52
VALOR TOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 653.312,44**

SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	630853	Pneus 175/70 R14	UND	60	R$ 382,00	R$ 22.920,00
2	308380	Pneus 295/80 R22.5	UND	24	R$ 2.850,00	R$ 68.400,00
3	316808	Pneus 225/75 R16	UND	36	R$ 621,77	R$ 22.383,72
4	248158	Pneus 195/65 R15	UND	24	R$ 449,00	R$ 10.776,00
5	247373	Pneus 235/70 R16	UND	12	R$ 599,00	R$ 7.188,00
6	464151	Pneus 215/75 R17.5 direcional	UND	18	R$ 1.225,00	R$ 22.050,00
7	464151	Pneus 215/75 R17.5 direcional	UND	0	R$ 1.225,00	R$ -
8	630853	Pneus 175/70 R14	UND	0	R$ 382,00	R$ -
9	264585	Pneus 185/65 R15	UND	0	R$ 550,00	R$ -
10	468478	Pneus 225/65 R16	UND	8	R$ 650,00	R$ 5.200,00
11	248158	Pneus 195/65 r15	UND	0	R$ 449,00	R$ -
12	427548	Pneus 205/60 R16	UND	0	R$ -	R$ -

13	617720	Pneus 265/60 R18	UND	12	R$	998,68	R$	11.984,16
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE								**R$ 170.901,88**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	236397	Pneus 175/65 r14	UND	12	R$	385,00	R$	4.620,00
2	630853	Pneus 175/70 r14	UND	36	R$	382,00	R$	13.752,00
3	630853	Pneus 175/70 r14	UND	0	R$	382,00	R$	-
4	248158	Pneus 195/65 r15	UND	12	R$	449,00	R$	5.388,00
5	236397	Pneus 175/65 r14	UND	0	R$	385,00	R$	-
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								**R$ 23.760,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	639800	Pneus 265/60 R18	UND	8	R$	1.071,69	R$	8.573,52
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								**R$ 8.573,52**

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER								
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	248158	Pneus 195/65 r15	UND	12	R$	449,00	R$	5.388,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DA MULHER								**R$ 5.388,00**

GABINETE DO PREFEITO								
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	617720	Pneus 265/60 R18	UND	12	R$	998,68	R$	11.984,16
2	612279	Pneus 225/60 R18	UND	0	R$	-	R$	-
VALOR TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO								**R$ 11.984,16**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram como sendo bens de luxo.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Proposta de preços:

1.2 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

1.3 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

1.4 Assinatura do proponente.

Condições de pagamento:

1.5 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva.

1.6 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta.

1.7 Assinatura do proponente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos itens, para atender as necessidades das Secretarias Municipais participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

4.2. Ademais, temos que o objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado.

4.3. O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, a salvaguarda do patrimônio público.

4.4. Os pneus ofertados deverão ser originais, novos, de 1ª linha, com certificação do INMETRO, garantia de 180 (Cento e oitenta) dias a partir da data da entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do fabricante, e em hipótese alguma poderão ser remodelados, recondicionados, recauchutados ou recuperados.

4.5. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.6. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.7. A contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessárias para honrar os fornecimentos dentre outros dos prazos e condições previstos neste documento.

4.8. O contratado deverá fornecer os itens de acordo com as normas vigentes, especialmente as ambientais, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado e certificação dos itens perante o INMETRO.

4.9. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.10. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

4.11. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.12. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.13. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.14. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4.15. O regime de execução deste contrato envolve o fornecimento de pneus e câmaras de ar, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.16. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.17. Pelas recomendações de troca de pneus, de modo a evitar o desgaste prematuro destes. Tal situação pode ser avaliado observando a profundidade dos sulcos (a profundidade não pode ser inferior a 1,6mm), indicando se o mesmo está ou não desgastado, conforme:

> CONTRAN 913/2022: "Fica proibido a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingindo os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda rodagem seja inferior a 1,6mm." No próprio pneu, existe um marcador deste desgaste máximo, chamando TWI (Trade Werar Indicador ou Indicar de Desgaste da Banda de Rodagem). Dessa forma, foram encontradas as seguintes soluções disponíveis no mercado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser 5 (cinco) dias úteis após assinatura de contrato, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela secretaria demandante na ordem de fornecimento.

5.2. Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência.

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e no Contrato de Fornecimento.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para o Município de Itaíba, ou qualquer uma das

secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

6.8. Substituir ou fornecer o item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos item 1 que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a troca de forma imediata, sem ônus para o Município;

6.9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de REFERÊNCIA, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.12. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Itaíba/PE.

6.13. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Itaíba/PE, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o tempo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

7.6 O fiscal técnico do contrato **José Mileison de Albuquerque Silva** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14 O gestor do contrato **José Márcio da Silva** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.27 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

9.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

9.2.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do **art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021**.

9.2.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009** (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.10 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.2.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.2.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

9.2.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.2.21 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.22 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto licitado.

9.2.23 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.24 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é

possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa. De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.
Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, "será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados". Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º)

9.3 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos **arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I** e **42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971**;

9.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.213.939,40 (Dois milhões duzentos e treze mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

11. REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não haverá garantia contratual.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itaíba.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Administração

Dotação: 102

Função Programativa: 04.122.2007.2018 Manutenção das atividades de Coord. E Contr. Dos Serviços Administrativos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços Pessoa Jurídica

Secretaria de Agricultura

Dotação 210

Função Programativa: 20.608.2010.2032 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretaria de Assistência Social

Dotação 1082, 1110, 1247, 1248, 1249, 1336, 1827, 1833, 1834 e 1835

Função Programativa: 08.122.2001.2149 Manutenção e gestão da Secretaria de Assistência Social – SASC

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função Programativa: 08.244.5001.2169 Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função Programativa: 08.244.5002.2176 Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função Programativa: 08.122.2001.2152 – Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretaria de Educação

Dotação. 443, 482, 529, 537 e 680

Função Programativa: 12.122.2001.2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função Programativa: 12.122.2003.2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função Programativa: 12.361.4002.2075 Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativa: 12.361.4002.2077 Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino - Recursos Próprios
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativaa: 12.361.4003.2102 Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Gabinete do Prefeito
Dotação 53
Função Programativa: 04.122.2003.2010 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria da Mulher
Dotação 413
Função Programativa: 04.122.2003.2058 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Mulher
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretaria de Obras
Dotação 323
Função Programativa: 15.451.2006.2045 Manut. das Atividades do Dept. de Infraestrutura
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretaria de Saúde
Dotações 778, 807, 876, 877, 878, 1042, 1043, 1044 e 1814
Função Programativa: 10.122.2001.2117 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativa: 10.122.2003.2120 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativa: 10.301.3002.2128 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativa: 10.302.3003.2146 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativa: 10.301.3002.2128 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2 Comunicar ao responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

14.1.3 Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações

constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

14.1.4 Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante da secretaria com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

14.1.5 Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

14.1.6 Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.

14.1.7 Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando a PMI de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;

14.1.8 Entregar e manter toda a frota com a documentação obrigatória regular e válida legalmente, de acordo com Código de Trânsito Brasileiro, bem como, o pagamento de taxas, impostos, licenças e demais obrigações referentes a documentação obrigatória dos veículos;

14.1.9 Além da frota efetiva, manter veículos reservas como segue:

14.1.9.1 Para modelos com quantidades solicitadas menores ou iguais a 10 (dez) unidades, no mínimo 1 (um) veículo reserva;

14.1.9.2 Para modelos com quantidades solicitadas maiores que 10 (dez) unidades, acrescentar 1 (um) veículo à reserva técnica, a cada 10 (dez) veículos solicitados;

14.1.9.3 A frota reserva deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de licenciamento no ato da entrega dos veículos titulares;

14.1.10 Entregar os modelos de veículos nas quantidades previstas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões de cada modelo, bem como daqueles excepcionais descritos neste Contrato, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar-condicionado e documentos de trânsito;

14.1.11 Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos possuem seguro total, cobrindo carroceria, vidros acessórios componentes e opcionais, contemplando colisão, roubo, furto, incêndio, casos fortuitos e de força maior, com perda parcial ou total, devendo, portanto a locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro, sem limite de sinistros, com assistência 24 horas, com direito a reboque e chaveiro, no mínimo há 10km do município; Comprovar, na primeira entrega, através do CRLV e em outros momentos a critério da administração, a propriedade dos veículos;

14.1.12 Apresentar a cada entrega ou recebimento de veículo, nos casos de substituição, manutenções que demandem pernoite do veículo, reboque etc., vistoria detalhada de itens aparentes, acessórios e condições de carroceria, quilometragem, situação de tanque de combustível, contendo, imprescindivelmente para fins de validação, as identificações e assinaturas do vistoriador;

14.1.13 Entregar os veículos com o seu tanque de combustível completo, na primeira entrega e nas substituições, bem como, disponibilizar todos os veículos deste contrato, com franquia de

quilometragem livre/mês;

14.1.14 Oferecer socorro mecânico, próprio ou de terceiros, em caso de panes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros, ou no prazo de 8 (oito) horas no restante do Estado de Pernambuco, após comunicação à Seção de Transportes;

14.1.15 Substituir os veículos locados por outros com características semelhantes, ou superiores em caso de indisponibilidade, no prazo máximo de: até 4 (quatro) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo, de até 8 (oito) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros ou no prazo máximo de até 12 (doze) horas no restante do Estado de Pernambuco, após comunicação à Seção de Transportes, nos casos de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou de componentes que comprometam a segurança e/ou condições de trafegar dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro;

14.1.16 Providenciar meios de transportes alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros ou táxis, para continuação da viagem, ou retorno, bem como hospedar se necessário, quando em função de panes ou sinistros estiverem em locais de risco potencial ou de desconforto, até que haja o reparo ou se efetue a substituição;

14.1.17 Arcar com pagamentos de tributos, emplacamento e licenciamento devidamente registrados em Pernambuco, impostos, taxas, emolumentos Estaduais, Federais e Municipais, bem como os impostos e recolhimentos referentes à mão de obra de suporte de prestação de serviços;

14.1.18 Quanto ocorrer multas de Trânsito à CONTRATADA, obriga-se a:

14.1.18.1 Protocolar (autuação/notificação) em tempo hábil, junto à CONTRATANTE, para defesa junto aos órgãos, respeitando os prazos de limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

14.1.18.2 Fica estabelecido que o descumprimento dos prazos de limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), à CONTRATADA ficará responsável por quaisquer duplicidades de multas conforme rege o CTB ART. 257, §7° e §8°;

14.1.19 Responsabilizar-se pelo licenciamento de todos os veículos, e pelas subsequentes renovações, sem quaisquer custos, bem como todos os veículos objeto deste contrato deverá ser entregues emplacados:

14.1.20 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.

14.1.21 Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;

14.1.22 Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;

14.1.23 Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

14.1.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMI ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da PMI proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

14.1.25 Apresentar mensalmente a PMI a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;

14.1.26 Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;

14.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da PMI;

14.1.28 Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

15.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4 Multa:

16.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.4.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “16.1.5” a “16.1.8” do item 15.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

16.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “16.1.3” do item 15.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.2.4.5 Para infração descrita no subitem “16.1.2” do item 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

16.2.4.6 Para infrações descritas no subitem “16.1.4” do item 16.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

16.2.4.7 Para a infração descrita no subitem “16.1.1” do item 16.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

16.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Itaíba, 17 de Agosto de 2026

JOSE MILEISON DE ALBUQUERQUE SILVA
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento é a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à necessidade descrita abaixo. Este documento constitui a base para o Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
O objetivo principal é analisar profundamente a necessidade de identificar no mercado a solução mais adequada para supri-la, consoante as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.
O propósito do ETP é identificar e examinar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, além de demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções encontradas, fornecendo as informações necessárias para apoiar a tomada de decisão e o progresso do processo de contratação correspondente.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar de demanda para a aquisição de pneus, válvulas, protetores e câmaras para os veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria da Mulher, e Gabinete do Prefeito do Município de Itaíba/PE.
1.1 Trata-se de insumos essenciais para garantir a segurança e a continuidade das atividades desempenhadas pelos veículos pertencentes as diversas Secretarias Municipais.
1.2 Os itens em questão viabilizam a manutenção das atividades públicas fins e meio dos aparelhos públicos, com a utilização de produtos apropriados, impactando, consequentemente, no êxito das atividades desempenhadas em cada setor e na segurança dos assistidos e funcionários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A descrição da necessidade de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição desses insumos e durante as manutenções periódicas (preventivas) da frota do Município de Itaíba/PE, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as demandas em todas as secretarias requisitantes.
2.2 Com a referida aquisição será possível atender a um cronograma planejado de manutenção e reposição de pneumáticos, bem como, garantir a reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repor em perfeitas condições de uso para garantir que a frota continue atuante e operante. Tendo o intuito de deixá-los em condições de segurança e dirigibilidade eficientes e eficazes em face da colocação de pneus novos e de boa qualidade.
2.3 Dessa forma, a aquisição de pneus se torna indispensável face a necessidade de atender as demandas e manutenção geradas pelos veículos utilizados nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itaíba/PE, tais como: Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Secretaria de Administração, Secretaria da Mulher, e Gabinete do Prefeito.
2.4 Nesse sentido, ressaltamos que a secretaria de educação realiza o deslocamento de alunos, por meio dos ônibus escolares que compõe a frota de veículo próprio da municipalidade, uma vez que grande parte grande parte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino vivem na zona rural do Município, e o nosso Município tem o dever de ofertar o transporte escolar de qualidade para que os mesmos venham a estudar na sede do Município garantindo os direitos básicos da criança e do adolescente a educação, assim sendo a secretaria de educação possui frota de ônibus escolares, os quais necessitam dos itens que são objeto desse estudo.
2.5 Destaca-se também a necessidade de reposição de pneus, câmaras de ar, protetor de câmara de ar dos veículos pequenos, ônibus e ambulâncias que compõe a frota da secretaria municipal de saúde, uma vez que por meio desses veículos o Município consegue conduzir pacientes que que fazem hemodiálise em outros Municípios, conduzir os pacientes do TFD – Tratamento Fora do Município para consultas e procedimentos em outras cidades.
2.6 Outrossim, é dever do Município encaminhar os pacientes regulados aos hospitais conveniados, sendo por tanto necessário que a frota de ambulância esteja com os pneus e acessórios em situação regular, para conduzir o paciente em segurança a essas localidades.
2.7 Outra secretaria requisitante que justifica a necessidade da contratação é a Secretaria de Assistência Social, uma vez que também possui uma frota de carro para atender as necessidades dos usuários cadastrados nos programas do

SUAS – Sistema Único de Assistência Social, sendo o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, dentre outros setores da secretaria.

2.8 Registra-se ainda, a frota das secretarias de Agricultura, Secretaria de Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Secretaria de Administração, Secretaria da Mulher, e Gabinete do Prefeito, pois nessas secretarias estão alocadas além de veículos pequenos as máquinas pesadas e tratores agrícolas, onde tem-se a necessidade de manter tais bens em situação regular para garantir a segurança dos operadores dessas máquinas.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O licitante deve proporcionar entrega dos itens, para atender as necessidades das Secretarias Municipais participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

3.2 Ademais, temos que o objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado.

3.3 O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, a salvaguarda do patrimônio público.

3.4 Os pneus ofertados deverão ser originais, novos, de 1ª linha, com certificação do INMETRO, garantia de 180 (Cento e oitenta) dias a partir da data da entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do fabricante, e em hipótese alguma poderão ser remodelados, recondicionados, recauchutados ou recuperados.

3.5 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3.6 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7 A contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessárias para honrar os fornecimentos dentre outros dos prazos e condições previstos neste documento.

3.8 O contratado deverá fornecer os itens de acordo com as normas vigentes, especialmente as ambientais, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado e certificação dos itens perante o INMETRO.

3.9 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

3.10 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

3.11 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

3.12 O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.13 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

3.14 A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

3.15 O regime de execução deste contrato envolve o fornecimento de pneus e câmaras de ar, com limites e quantidades pré-estabelecida.

3.16 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

3.17 Pelas recomendações de troca de pneus, de modo a evitar o desgaste prematuro destes. Tal situação pode ser avaliado observando a profundidade dos sulcos (a profundidade não pode ser inferior a 1,6mm), indicando se o mesmo está ou não desgastado, conforme:

> CONTRAN 913/2022: "Fica proibido a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingindo os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda rodagem seja inferior a 1,6mm." No próprio pneu, existe um marcador deste desgaste máximo, chamando TWI (Trade Werar Indicador ou Indicar de Desgaste da Banda de Rodagem). Dessa forma, foram encontradas as seguintes soluções disponíveis no mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes neste documento, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda por secretaria, a troca para grande porte 2 (duas) trocas/ano e para veículos de pequeno e médio porte 3 (três) trocas/ano, necessária em virtude do número de veículos e máquinas próprios das Secretarias Municipais que compõem a esfera municipal de Itaíba/PE.

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Nº	**Marca/Modelo**	**Tipo**	**Placa**	**Ano**	**Situação**
1	Chevrolet S10 Colina	Caminhonete	JIE-9939	2011	Próprio
2	M. BENZ Atego 2429	CAMINHÃO	UIY7E08	2025	Próprio
3	Zoliz 75	PESADO		2023	Próprio
4	John Deere 5081E	Pesado		2024	Próprio
5	Manitou MBL-X-900	Pesado		2025	Próprio
6	Mitsubishi Outdoor	Caminhonete	pee9031	2011	Próprio
7	new holland tt4030	pesado		2017	Próprio
8	new holland w130	pesado		2013	Próprio
9	Volkswagen 8 160 DRC 4X2	Caminhão	PDD-6078	2015	Próprio
10	Preet 7549	pesado		2024	Próprio
11	valtraa750	pesado		2017	Próprio
12	Volkswagen 26280	pesado	PGS-3617	2013	Próprio
13	Caminhão PIPA toco 8m³	Pesado			Locado
14	Caminhão PIPA truck 16m³	Pesado			Locado
15	Caminhão boiadeiro	Pesado			Locado
16	Pickup leve CS	Automóvel			Locado
17	Caminhonete CD	Automóvel			Locado
18	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV	Máquinas			Locado
19	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T	Máquinas			Locado

SECRETARIA DE OBRAS				
Nº	**Marca**	**SITUAÇÃO**	**Tipo**	**Placa/modelo**
1	Caterpillar	Próprio	motoniveladora	120K
2	XCMG	Próprio	motoniveladora	GR1905
3	XCMG	Próprio	motoniveladora	GR1803
4	JCB	Próprio	Retroescavadeira	3CX
5	JCB	Próprio	retroescavadeira	3CX
6	Chevrolet S10 Colina	Próprio	Caminhonete	JIE-9959
7	M. BENZ ATRON 2729	Próprio	caçamba	PGO-5728
8	Caminhão Basculante 16m³	Locado	Caminhão	

	(Basculante Toco)			
9	Caminhão Basculante 16m³ (Basculante Truck)	Locado	Caminhão	
10	Pickup leve CS (2 Passageiros)	Locado	Automóvel	
11	Pickup leve CD (5 Passageiros)	Locado	Automóvel	
12	Caminhão carroceria madeira	Locado	Automóvel	
13	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	Locado	Máquina	
14	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS	Locado	Máquina	
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM CACAMBA	Locado	Máquina	
16	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	Locado	Máquina	
17	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 186 HP	Locado	Máquina	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Nº	**Marca**	**Modelo**	**Situação**	**Placa**	**Ano**
1	VOLKSWAGEM/INDUSCAR FOZ VWOD	Ônibus 15-190	Próprio	KHV2443	2008
2	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	Micro-ônibus	Próprio	KIJ7881	2009
3	VOLKSWAGEN	Ônibus 15-190	Próprio	KIJ7621	2009
4	VOLKSWAGEN	Ônibus 15-190	Próprio	PEO4720	2011
5	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE	Ônibus 15-190	Próprio	PFU6663	2012
6	VOLKSWAGEN	Ônibus 15-190	Próprio	PFU7253	2012
7	VOLKSWAGEN	Ônibus 15-190	Próprio	PFU6593	2012
8	IVECO/CITYCLASS 70C17	Micro-ônibus	Próprio	KKE5716	2012/2013
9	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Micro-ônibus	Próprio	KKF2006	2012/2013
10	IVECO/GRANCLASS 150S21E	Ônibus 15-190	Próprio	PCP6645	2016
11	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	Micro-ônibus	Próprio	SOB6I03	2024/2024
12	VW/15.190 EOD E.HD ORE	Ônibus	Próprio	QYC4972	2019/2020
13	VW/15.190 EOD E.HD ORE	Ônibus	Próprio	QYC3993	2019/2020
14	IVECO/BUS 10-190E	Ônibus 10-190	Próprio	RZM3B83	2020/2021
15	IVECO/BUS 10-190E	Ônibus 10-190	Próprio	QYT1H01	2020/2021
16	IVECO/BUS 10-190E	Ônibus 10-190	Próprio	QYU5H22	2021
17	IVECO/BUS 10-190E	Ônibus 10-190	Próprio	QYV1I76	2021
18	IVECO/BUS 10-190E	Ônibus 10-190	Próprio	QYB1I76	2021/2022
19	IVECO/BUS 10-190E	Ônibus 10-190	Próprio	QYW9G37	2021/2022
20	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Micro-ônibus	Próprio	SNM1A56	2023/2024
21	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	Micro-ônibus	Próprio	SOB3J45	2024/2024
22	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	Micro-ônibus	Próprio	SOB6I03	2024/2024
23	IVECO BUS 15-210E-C	Ônibus 10-190	Próprio	SON 3I63	2024/2025
24	IVECO BUS 15-210E-C	Ônibus 10-190	Próprio	SOM 7F85	2024/2025
25	AGRALE MARRUÁ	Micro-ônibus	Próprio	SOS 8I86	2025
26	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	Micro-ônibus	Próprio	SOV1D11	2025
27	VW/NEOBUS 8.180E	Micro-ônibus	Próprio	SOY0J99	2025
28	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	Micro-ônibus	Próprio	SPA1E65	2025
29	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	Micro-ônibus	Próprio	UHQ7J32	2026
30	CHEVROLET MONTANA	Caminhonete	Próprio	PDZ2498	2019
31	FIAT MOBI	Automóvel	Próprio	PDZ2358	2019
32	FIAT CHRONOS DRIVE 1.3 AT	Automóvel	Próprio	SOS4H74	2024
33	PICKUP LEVE CS	Automóvel	Locado		

34	CAMINHONETE CD	Automóvel	Locado		
34	CARRO PASSEIO	Automóvel	Locado		
35	CARRO TIPO MINIVAN	Automóvel	Locado		
36	CAMINHÃO BAU	Caminhão	Locado		
37	CAMINHÃO PIPA TRUCK 16M3	Caminhão	Locado		

SECRETARIA DE SAÚDE				
Nº	**Marca/Modelo**	**Situação**	**Tipo**	**Placa**
1	FIAT MOBI	Próprio	Carros de passeio	UHV2B24
2	FIAT MOBI	Próprio	Carros de passeio	UHV1J04
3	FIAT MOBI	Próprio	Carros de passeio	UHV1JO
4	SPRINTER 415 FURGÃO	Próprio	VAN	QYA6726
5	STRADA FREEDOM 1.3	Próprio	PICKUP	SNX0D76
6	GRAN MICRO URBANO	Próprio	ONIBUS	PDH8020
7	SPIN PREMIER 1.8	Próprio	MINIVAN	SNV0B06
8	MASTER FLASH AM5	Próprio	VAN	SOR4C87
9	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	Locado	Ônibus	
10	CARRO PASSEIO	Locado	Automóvel	
11	VAN	Locado	Automóvel	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nº	**Marca/Modelo**	**Tipo**	**Placa**	**Ano**	**Situação**
1	FIAT PULSE	carros de passeio	RZT8H18	2022	Próprio
2	FIAT UNO	carros de passeio	PDY8583	2017	Próprio
3	FIAT UNO	carros de passeio	PDY8533	2017	Próprio
4	FIAT SIENA	carros de passeio	RZP9B21	2021	Próprio
5	FIAT MOBI	carros de passeio	UHT2B77	2026	Próprio
6	FIAT MOBI	carros de passeio	UHW4E00	2026	Próprio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Nº	**Marca/Modelo**	**Tipo**	**Placa**	**Ano**	**Situação**
1	Caminhonete	Automóvel			Locado

SECRETARIA DA MULHER				
Nº	**Marca/modelo**	**Tipo**	**Placa**	**Ano**
1	Citroen C3	carros de passeio	UHM5A95	2025

GABINETE DO PREFEITO					
Nº	**Marca/Modelo**	**Tipo**	**Placa**	**Ano**	**Situação**
1	Caminhonete	Automóvel			Locado

QUANTITADE DE PNEUS UNIFICADA					
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	617720	Pneus 265/60 R18	**PNEUS 265/60 R18** - Medida 265/60 R18 - Largura de 265 mm, perfil 60 (altura equivalente a 60% da largura), aro 18 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior durabilidade. Índice de carga - Normalmente entre 110 e 114, suportando de 1.060 a 1.180 kg por pneu. Índice de velocidade - Geralmente H (210 km/h) ou V (240 km/h), dependendo da marca.	UND	24
3	429619	Pneus 17.5/25 E3 L3	**PNEUS 17.5/25 E3/L3** - Modelos “Off The Road” (OTR), projetados para máquinas pesadas como carregadeiras e tratores, oferecendo alta resistência a cortes, desgaste e excelente tração em terrenos fora de estrada. Eles são fabricados com lonas diagonais (16 a 20 lonas, dependendo da marca), sem necessidade de câmara de ar (tubeless), e suportam cargas de até 7.300 kg por pneu. Características Técnicas: Medida 17.5-25. Largura aproximada de 375–445 mm e diâmetro externo entre 1.280–1.350 mm. Classificação E3/L3 - E3: Pneus para escavadeiras, com foco em tração. L3: Pneus para carregadeiras, com foco em resistência ao desgaste. Construção Diagonal. Estrutura cruzada que garante maior resistência a cortes	UND	52

			laterais, ideal para solos irregulares. Capacidade de carga. Índice de carga 177 (até 7.300 kg por pneu). Sulco profundo. Aproximadamente 20 mm, garantindo maior tração e durabilidade.		
4	630853	Pneus 175/70 R14	**PNEUS - 175/70 R14** - Índice de Carga: 84 = 500Kg, Índice de Velocidade: T = 190 Km/h, Tipo de desenho: Assimétrico, Tipo: Sem câmara, Aderência ao molhado (Traction): C, Resistência ao aquecimento (Temperature): E, Nível de Ruído: 69 dB, Construção: Radial.	UND	160
5	248158	Pneus 195/65 R15	**PNEUS - 195/65 R15** - Índice de Carga: 91 (615 Kg), Índice de velocidade: H (210km/h). Construção: RADIAL, Tipo: SEM CAMARA, Aplicação: VIAS PAVIMENTADAS, Desenho: ASSIMÉTRICO, Durabilidade: 420, Aderência: A, Temperatura: A	UND	48
6	308380	Pneus 295/80 R22.5	**PNEUS 295/80 R22.5 -** Pneu 295 mm de largura da bandagem, perfil de 80% da bandagem, aro 22,5 polegadas. Construção radial. Garantia contra defeito de fabricação. Aprovação do Inmetro.	UND	24
7	316808	Pneus 225/75 R16	**PNEUS - 225/75 R16** - Índice de carga, 121/120 Faixa de carga LL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Temporada Todas as estações, Tipo de terreno AT	UND	36
8	247373	Pneus 235/70 R16	**PNEUS 235/70 R16 -** Índice de carga mínima 108 (108 kg, Índice de velocidade mínima S (180 km/h). Medidas: 235 mm de largura da bandagem, perfil 70% da bandagem (164,5 mm), circunferência interna (aro) 16 polegadas. Construção Radial. Aprovação do INMETRO. garantia contra defeito de fabricação.	UND	36
9	264585	Pneus 185/65 R15	**PNEU 185/65 R15 -** Índice de carga mínima 88 (560 kg), Índice de velocidade mínima H (210 km/h). Medidas: 185 mm de largura da bandagem, perfil 65% da bandagem, circunferência interna (aro) 15 polegadas. Construção Radial. Aprovação do INMETRO. garantia contra defeito de fabricação.	UND	24
10	468478	Pneus 225/65 R16	**PNEUS 225/65 R16** - Largura de 225 mm, perfil 65 (altura equivalente a 65% da largura), aro 16 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior vida útil. Índice de carga - Geralmente entre 98 e 104, suportando de 750 a 900 kg por pneu. Índice de velocidade - Normalmente H (210 km/h) ou V (240 km/h), dependendo da marca.	UND	8
12	236397	Pneus 175/65 r14	**PNEUS - 175/65 R14** - Índice mínimo velocidade H (210 km/h), Índice de carga mínima 82 (475 kg). Medidas: 175 mm de largura da bandagem, perfil 65% da bandagem (113,75 mm), circunferência interna (aro) 14 polegadas. Construção Radial. Aprovação do INMETRO. garantia contra defeito de fabricação.	UND	12
13	292508	Pneus 215/75 R17.5 borrachudo	**PNEUS - 215/75 R17.5** - Índice de carga 135/133, Índice de velocidade L, Faixa de carga SL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Tipo de serviço C, Tipo de veículo Carro/Caminhonete, Tipo de terreno HT, Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada B, Ruído externo 73	UND	8
14	292508	Pneus 215/75 R17.5 direcional	**PNEUS - 215/75 R17.5** - Índice de carga 135/133, Índice de velocidade L, Faixa de carga SL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Tipo de serviço C, Tipo de veículo Carro/Caminhonete, Tipo de terreno HT, Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada B, Ruído externo 73	UND	26
15	337564	Pneus 1000/20 Borrachudo	**PNEUS 1000/20 BORRACHUDO -** Índice de carga 1, borrachudo, Tipo de serviço LT, UTQG 1000-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 1000-20, Largura de secção 1.000 mm, Diâmetro da roda 20 ", Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada D, Ruído externo 72	UND	48
16	337564	Pneus 1000/20 Direcional	**PNEUS 1000/20 DIRECIONAL -** Índice de carga 1, direcional, Tipo de serviço LT, UTQG 1000-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 10000-20, Largura de secção 1.000 mm, Diâmetro da roda 20 ", Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada D, Ruído externo 72	UND	12
17	244665	Câmara para pneu 1000/20	**CÂMARA DE AR 1000/20 -** Tipo de veículo Linha Pesada, Largura do pneu compatível 1000-20. Material do câmera do pneu: Borracha	UND	40
18	257667	Protetor para pneu 1000/20	**PROTETOR DE CÂMARA DE AR - PNEUS 1000/20 -** Tipo de veículo Linha Pesada, Largura do pneu compatível 900, 1000-20, Tipo de câmara do pneu, Protetor, Material do câmera do pneu Borracha**.**	UND	40
19	292287	Pneus 265/75 R16	**PNEUS 265/75 R16 -** Índice de carga mínima 108 (108 kg, Índice de velocidade mínima S (180 km/h). Medidas: 235 mm de largura da bandagem, perfil 75% da bandagem (176 mm), circunferência interna (aro) 16 polegadas. Construção Radial. Aprovação do INMETRO. garantia contra defeito de fabricação.	UND	16
20	468886	Pneus 1300X24 - Liso 14 Lonas Para Rolo Compactador	**PNEUS 13.00x24** - Tipo liso, construção diagonal, 14 lonas (14PR), para aplicação em rolo compactador, novo, primeira linha, aro 24, alta resistência para serviços pesados de compactação de solo e pavimentação. Compatível com uso em baixa velocidade e alta carga. Construção: Diagonal, Aplicação: Rolo compactador, Aro: 24, Tipo: TT (com câmara) ou TL (sem câmara), conforme equipamento, Produto novo, sem uso, Garantia mínima contra defeitos de fabricação.	UND	8
21	215078	Pneus 19.5L-24	**PNEUS 19.5L-24 -** Pneu do tipo 19.5l aro 24, índice de carga 12 e velocidade L. Mínimo de 12 lonas. Usado sem câmara. Garantia mínima de 5 anos.	UND	4
22	468886	Pneus 12.5/80-18	**PNEUS 12.5/80-18 -** Pneu projetado para máquinas pesados como retroescavadeira, tratores. Medidas do pneu: 12.5/80-18. Mínima de 10 lonas, índice de carga mínima 129 (1850 kg),	UND	24

			índice de velocidade A8 40 km/h. Construção diagonal, do tipo sem câmara e desenho da banda: R-4, para terrenos mistos e lamacentos. Garantia contra defeito de fabricação. Aprovação do INMETRO.		
23	36773	Pneus 14.00-24	**PNEUS - 14.00-24** - Índice de carga 12, Largura de secção 14 ", Diâmetro da roda 24 ", Relação de aspecto do pneu 100, Desenho da banda de rodagem Assimétrico	UND	12
24	268146	Pneus 185/60 R15	**PNEUS 185/60 R15 -** Pneu para veículos de pequeno porte. Medidas do pneu: 185 de largura da bandagem, 111 mm de perfil (60% da largura). Aro 15'. Índice de carga mínima: 84 (500 kg). Índice mínimo de velocidade: T (190 km/h). Aprovado pelo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	24
25	245900	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 900/20	**PNEUS RADIAL 900/20 BORRACHUDO** - Índice de carga 1, borrachudo, Tipo de serviço LT, UTQG 900-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 900-20, Largura de secção 900 mm, Diâmetro da roda 20'. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	48
26	245900	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 900/20	**PNEUS RADIAL 900/20 DIRECIONAL -** direcional, Tipo de serviço LT, UTQG 900-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 900-20, Largura de secção 900 mm, Diâmetro da roda 20'. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	24
27	257512	Câmara de Ar - Pneus 900/20	**CÂMARA DE AR PNEU 900/20 -** Câmara de ar para pneus 900 aro 20'. Produzida em borracha. Aprovação do Inmetro . Garantia contra defeito de fabricação.	UND	72
28	257512	Protetor de Câmara de Ar 900/20	**PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20 -** Protetor para câmara de ar aro 20'. Borracha resistente protegendo a câmara contra perfurações ou cortes oriundos de ferrugens do aro.	UND	72
29	449170	Pneus 7.50 R16	**PNEUS RADIAL 7.50 R16 -** Pneu 7.50 para aro 16' . Construção diagonal e radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	20
30	302837	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 7.50 R16	**PNEUS RADIAL 7.50 R16 -** Pneu 7.50 para aro 16' . Construção diagonal e radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	8
31	264481	Câmara de ar 7.50 R16	**CÂMARA DE AR 7.50 R16 -** Câmara de ar para pneu 7.50, aro 16'. Produzido em borracha. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	28
32	326827	Protetor de Câmara de Ar 7.50 R16	**PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEUS 7.50 R16** - Utilizado em veículos pesados, caminhões e máquinas agrícolas que empregam pneus com câmara de ar. Aplicação - Indicado para pneus de medida 7.50 R16, comuns em caminhões leves, tratores e veículos fora de estrada. Função principal - Protege a câmara contra atrito direto com o pneu, evitando furos e desgaste prematuro. Material - Produzido em borracha resistente, flexível e de alta durabilidade.	UND	28
33	292508	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 215/75 R17.5	**PNEUS - 215/75 R17.5 BORRACHUDO** - Índice de carga 135/133, Índice de velocidade L, Faixa de carga SL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Tipo de serviço C, Tipo de veículo Carro/Caminhonete, Tipo de terreno HT, Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada B, Ruído externo 73	UND	48
34	292508	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 215/75 R17.5	**PNEUS - 215/75 R17.5 DIRECIONAL** - Índice de carga 135/133, Índice de velocidade L, Faixa de carga SL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Tipo de serviço C, Tipo de veículo Carro/Caminhonete, Tipo de terreno HT, Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada B, Ruído externo 73	UND	24
35	618752	Pneus 285/75 R16 Tracional	**PNEUS 285/75 R16 TRACIONAL** - Largura de 285 mm, perfil 75 (altura equivalente a 75% da largura), aro 16 polegadas. Construção radial - Estrutura que proporciona maior estabilidade, menor aquecimento e melhor durabilidade. Desenho tracional - Banda de rodagem com blocos profundos e agressivos, ideal para tração em terrenos mistos e fora de estrada. Aplicação - Utilizado em caminhonetes, SUVs e veículos 4x4 (Toyota Hilux, Mitsubishi L200, Ford Ranger, Chevrolet S10, entre outros). Índice de carga - Normalmente entre 116 e 126, suportando de 1.250 a 1.700 kg por pneu. Índice de velocidade - Variando de Q (160 km/h) até S (180 km/h), conforme fabricante. Tecnologia sem câmara - Pneus TL (Tubeless), dispensando o uso de câmara de ar.	UND	4
36	618752	Pneus 285/75 R16 dianteiro	**PNEUS 285/75 R16 DIRECIONAL -** Pneu direcional 285 mm de bandagem, perfil com 75% da bandagem, Aro 16 polegadas. Construção radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	4
37	605235	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 235/75 R17.5	**PNEUS RADIAL 235/75 R17.5 BORRACHUDO -** Pneu borrachudo (tracional) 235 mm de bandagem, perfil com 75% da bandagem, Aro 17,5 polegadas. Construção radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	48
38	605235	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 235/75 R17.5	**PNEUS RADIAL 235/75 R17.5 DIRECIONAL -**Pneu direcional 235 mm de bandagem, perfil com 75% da bandagem, Aro 17,5 polegadas. Construção radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	24
39	429862	Pneus 265/65 R17	**PNEUS - 265/65 R17 -** Perfil 65%, Aro 17, Diâmetro total em mm 855.8, Índice de peso 112 - 1120 kg, Índice de velocidade S - 180 km/h, RFT = RunFlat NÃO, Tipo de construção RADIAL, Peso 15.22, Extra Load NÃO, Protetor de bordas NÃO, Sidewall, BSW LETRAS PRETAS, Tipo de terreno HT, Desenho Simétrico	UND	12

40	626865	Pneus Para Trator Dianteiro 12.4-24	**PNEU PARA TRATOR DIANTEIRO 12.4-24 -** Destinado a tratores, desenvolvido para uso em terrenos agrícolas diversos. Fabricado em borracha de alta resistência, com estrutura reforçada para suportar cargas pesadas e oferecer maior durabilidade. Especificações Técnicas - Aplicação: Trator dianteiro. Construção: Diagonal (convencional) ou radial, conforme disponibilidade do fabricante. Carcaça reforçada para maior resistência a impactos e perfurações. Sulcos profundos para melhor tração em solos macios e úmidos. Durabilidade: projetado para uso intensivo em operações agrícolas. Compatibilidade: indicado para tratores de médio porte. Condições de Fornecimento - Produto novo, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UND	20
41	450999	Pneus Para Trator Traseiro 18.4-30	**PNEUS PARA TRATOR TRASEIRO 18.4-30** - Destinado a tratores, desenvolvido para uso em operações agrícolas de alta exigência. Fabricado em borracha de alta resistência, com estrutura reforçada para suportar cargas pesadas e oferecer maior durabilidade em diferentes tipos de solo. Especificações Técnicas - Aplicação: Trator traseiro. Construção: Diagonal (convencional) ou radial, conforme disponibilidade do fabricante. Carcaça reforçada para maior resistência a impactos e perfurações. Sulcos profundos para tração superior em solos macios, úmidos ou arenosos. Durabilidade: projetado para uso intensivo em operações agrícolas. Compatibilidade: indicado para tratores de médio e grande porte. Condições de Fornecimento - Produto novo, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entrega em conformidade com normas técnicas aplicáveis	UND	20
42	295376	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	**Pneus 275/80 r22.5 direcional** - Largura de 275 mm, perfil 70 (altura equivalente a 70% da largura), aro 22.5 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior durabilidade em longas distâncias. Desenho direcional - Banda de rodagem projetada para uso em eixos de direção. Índice de carga - Normalmente entre 148 e 150, suportando de 3.150 a 3.350 kg por pneu. Índice de velocidade - Geralmente J (100 km/h) ou K (110 km/h), conforme fabricante.	UND	84
43	295376	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	**PNEUS 275/80 R22.5 TRACIONAL** - Largura de 275 mm, perfil 70 (altura equivalente a 70% da largura), aro 22.5 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior durabilidade em longas distâncias. Desenho tracional - Banda de rodagem com blocos robustos e profundos, projetada para eixos de tração, oferecendo excelente aderência e desempenho em diferentes condições de piso. Índice de carga - Normalmente entre 148 e 150, suportando de 3.150 a 3.350 kg por pneu.	UND	208
44	639800	Pneus 265/60 R18	**PNEUS 265/60 R18** possuem 265 mm de largura, perfil de 60% (altura do flanco de 159 mm) e são compatíveis com aros de 18 polegadas, totalizando um diâmetro aproximado de 775,2 mm. Esta medida é amplamente utilizada em SUVs e caminhonetes, sendo original de fábrica em modelos populares como Chevrolet S-10, Chevrolet Trailblazer, Dodge Durango, Fiat TITANO, Toyota Hilux, Ford Ranger e Great Wall Poer	UND	28

QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	626865	Pneus Para Trator Dianteiro 12.4-24	UND	20	R$ 2.062,96	R$ 41.259,20
2	450999	Pneus Para Trator Traseiro 18.4-30	UND	20	R$ 3.534,03	R$ 70.680,60
3	449170	Pneus 7.50 R16	UND	20	R$ 849,00	R$ 16.980,00
4	615116	Câmara de Ar 7.50 R16	UND	20	R$ 109,50	R$ 2.190,00
5	326827	Protetor de Câmara de Ar 7.50 R16	UND	20	R$ 60,50	R$ 1.210,00
6	337564	Pneus 1000/20 direcional	UND	4	R$ 2.187,00	R$ 8.748,00
7	337564	Pneus 1000/20 Borrachudo	UND	16	R$ 2.340,00	R$ 37.440,00
8	244665	Câmara para pneu 1000/20	UND	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
9	257667	Protetor para pneu 1000/20	UND	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
10	308065	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	UND	96	R$ 2.950,00	R$ 283.200,00
11	308065	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	UND	40	R$ 2.348,83	R$ 93.953,20
12	292508	Pneus 215/75 R17.5 borrachudo	UND	8	R$ 1.150,00	R$ 9.200,00
13	292508	Pneus 215/75 R17.5 direcional	UND	4	R$ 1.225,00	R$ 4.900,00
14	630853	Pneus 175/70 R14	UND	12	R$ 382,00	R$ 4.584,00
15	308065	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	UND	0	R$ 2.950,00	R$ -
16	308065	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	UND	0	R$ 2.348,83	R$ -
17	337564	Pneus 1000/20 Borrachudo	UND	16	R$ 2.340,00	R$ 37.440,00
18	337564	Pneus 1000/20 Direcional	UND	4	R$ 2.187,00	R$ 8.748,00
19	244665	Câmara para pneu 1000/20	UND	0	R$ 170,00	R$ -
20	257667	Protetor para pneu 1000/20	UND	0	R$ 85,00	R$ -
21	215058	Pneus 17.5/25 E3 L3	UND	8	R$ 5.052,84	R$ 40.422,72
22	215058	Pneus 17.5/25 E3 L3	UND	8	R$ 5.052,84	R$ 40.422,72

23	292287	Pneus 265/75 R16	UND	16	R$ 649,00	R$ 10.384,00
24	639800	Pneus 265/60 R18	UND	12	R$ 1.071,69	R$ 12.860,28
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA						**R$ 729.722,72**

SECRETARIA DE OBRAS						
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	308065	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	UND	48	R$ 2.950,00	R$ 141.600,00
2	308065	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	UND	16	R$ 2.348,83	R$ 37.581,28
3	468886	Pneus 1300X24 - Liso 14 Lonas Para Rolo Compactador	UND	8	R$ 4.744,50	R$ 37.956,00
4	337564	Pneus 1000/20 Borrachudo	UND	16	R$ 2.340,00	R$ 37.440,00
5	337564	Pneus 1000/20 Direcional	UND	4	R$ 2.187,00	R$ 8.748,00
6	244665	Câmara para pneu 1000/20	UND	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
7	257667	Protetor para pneu 1000/20	UND	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
8	384738	Pneus 17.5/25 E3 L3	UND	4	R$ 5.052,84	R$ 20.211,36
9	384738	Pneus 17.5/25 E3 L3	UND	8	R$ 5.052,84	R$ 40.422,72
10	215078	Pneus 19.5L-24	UND	4	R$ 5.400,00	R$ 21.600,00
11	468886	Pneus 12.5/80-18	UND	12	R$ 2.734,88	R$ 32.818,56
12	468886	Pneus 12.5/80-18	UND	8	R$ 2.734,88	R$ 21.879,04
13	36773	Pneus 14.00-24	UND	12	R$ 4.175,67	R$ 50.108,04
14	215064	Pneus 12.5/80-18	UND	4	R$ 2.734,88	R$ 10.939,52
15	630853	Pneus 175/70 R14	UND	4	R$ 382,00	R$ 1.528,00
16	268146	Pneus 185/60 R15	UND	12	R$ 560,00	R$ 6.720,00
17	247373	Pneus 235/70 R16	UND	24	R$ 599,00	R$ 14.376,00
18	384738	Pneus 17.5/25 E3 L3	UND	24	R$ 5.052,84	R$ 121.268,16
VALOR TOAL DA SECRETARIA DE OBRAS						**R$ 610.296,68**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	245900	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 900/20	UND	48	R$ 1.791,00	R$ 85.968,00
2	245900	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 900/20	UND	24	R$ 1.525,00	R$ 36.600,00
3	257512	Câmara de Ar - Pneus 900/20	UND	72	R$ 204,50	R$ 14.724,00
4	257512	Protetor de Câmara de Ar 900/20	UND	72	R$ 90,00	R$ 6.480,00
5	302837	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 7.50 R16	UND	8	R$ 1.024,63	R$ 8.197,04
6	264481	Câmara de ar 7.50 R16	UND	8	R$ 109,50	R$ 876,00
7	292508	Pneus 215/75 R17.5 direcional	UND	4	R$ 1.225,00	R$ 4.900,00
8	326827	Protetor de Câmara de Ar 7.50 R16	UND	8	R$ 60,50	R$ 484,00
9	292508	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 215/75 R17.5	UND	48	R$ 1.473,18	R$ 70.712,64
10	292508	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 215/75 R17.5	UND	24	R$ 1.035,00	R$ 24.840,00
11	268146	Pneus 185/60 R15	UND	12	R$ 560,00	R$ 6.720,00
12	618752	Pneus 285/75 R16 Tracional	UND	4	R$ 1.106,79	R$ 4.427,16
13	618752	Pneus 285/75 R16 dianteiro	UND	4	R$ 923,89	R$ 3.695,56
14	295376	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	UND	48	R$ 2.950,00	R$ 141.600,00
15	295376	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	UND	24	R$ 2.348,83	R$ 56.371,92
16	630853	Pneus 175/70 R14	UND	36	R$ 382,00	R$ 13.752,00
17	605235	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 235/75 R17.5	UND	48	R$ 1.118,99	R$ 53.711,52
18	605235	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 235/75 R17.5	UND	24	R$ 940,99	R$ 22.583,76
19	429862	Pneus 265/65 R17	UND	12	R$ 1.143,00	R$ 13.716,00
20	630853	Pneus 175/70 R14	UND	12	R$ 382,00	R$ 4.584,00
21	275585	Pneus 185/65 R15	UND	24	R$ 550,00	R$ 13.200,00
22	295376	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	UND	4	R$ 2.348,83	R$ 9.395,32
23	295376	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	UND	16	R$ 2.950,00	R$ 47.200,00
24	639800	Pneus 265/60 R18	UND	8	R$ 1.071,69	R$ 8.573,52
VALOR TOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 653.312,44**

SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	630853	Pneus 175/70 R14	UND	60	R$ 382,00	R$ 22.920,00
2	308380	Pneus 295/80 R22.5	UND	24	R$ 2.850,00	R$ 68.400,00
3	316808	Pneus 225/75 R16	UND	36	R$ 621,77	R$ 22.383,72
4	248158	Pneus 195/65 R15	UND	24	R$ 449,00	R$ 10.776,00
5	247373	Pneus 235/70 R16	UND	12	R$ 599,00	R$ 7.188,00

6	464151	Pneus 215/75 R17.5 direcional	UND	18	R$	1.225,00	R$	22.050,00
7	464151	Pneus 215/75 R17.5 direcional	UND	0	R$	1.225,00	R$	-
8	630853	Pneus 175/70 R14	UND	0	R$	382,00	R$	-
9	264585	Pneus 185/65 R15	UND	0	R$	550,00	R$	-
10	468478	Pneus 225/65 R16	UND	8	R$	650,00	R$	5.200,00
11	248158	Pneus 195/65 r15	UND	0	R$	449,00	R$	-
12	427548	Pneus 205/60 R16	UND	0	R$	-	R$	-
13	617720	Pneus 265/60 R18	UND	12	R$	998,68	R$	11.984,16
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE							**R$**	**170.901,88**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	236397	Pneus 175/65 r14	UND	12	R$	385,00	R$	4.620,00
2	630853	Pneus 175/70 r14	UND	36	R$	382,00	R$	13.752,00
3	630853	Pneus 175/70 r14	UND	0	R$	382,00	R$	-
4	248158	Pneus 195/65 r15	UND	12	R$	449,00	R$	5.388,00
5	236397	Pneus 175/65 r14	UND	0	R$	385,00	R$	-
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**R$**	**23.760,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	639800	Pneus 265/60 R18	UND	8	R$	1.071,69	R$	8.573,52
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							**R$**	**8.573,52**

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER								
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	248158	Pneus 195/65 r15	UND	12	R$	449,00	R$	5.388,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DA MULHER							**R$**	**5.388,00**

GABINETE DO PREFEITO								
ITEM	**CATMAT**	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	617720	Pneus 265/60 R18	UND	12	R$	998,68	R$	11.984,16
2	612279	Pneus 225/60 R18	UND	0	R$	-	R$	-
VALOR TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO							**R$**	**11.984,16**

Resumo Geral

SECRETARIA DEMANDANTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
Secretaria de Agricultura	R$ 729.722,72
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$ 610.296,68
Fundo Municipal de Educação	R$ 653.312,44
Fundo Municipal de Saúde	R$ 170.901,88
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 23.760,00
Secretaria de Administração	R$ 8.573,52
Secretaria da Mulher	R$ 5.388,00
Gabinete do Prefeito	R$ 11.984,16
Total Geral	**R$ 2.213.939,40**

4.2 Os itens e as quantidades estabelecidas neste Estudo refletem a necessidade atual da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Secretaria de Administração, Secretaria da Mulher, e Gabinete do Prefeito e os recursos financeiros disponíveis.
4.3 Os valores de referência foram levantados em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), aplicado Método Matemático de Média Aritmética dos preços públicos obtidos calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados para aquele determinado Item.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação para aquisição de pneus foi realizada pela administração pública municipal, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

5.2 Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, foram identificadas como alternativas:

5.2.1 Alternativa 1: Realização de procedimento licitatório a fim de contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar, destinado aos veículos desta municipalidade;

5.2.2 Alternativa 2: Realizar procedimento licitatório a fim de contratar empresa especializada em recapagem, recauchutagem ou remoldagem de pneus;

5.2.3 Alternativa 3: Realizar procedimento a fim de contratar empresa para aquisição de equipamentos e insumos para realizar serviços de remoldagem de pneus.

5.3 **Análise das alternativas existentes**:

5.3.1 Alternativa 1: VANTAGEM: Toda a execução, gerenciamento e logística para realização dos fornecimentos seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados, e também aquisição de equipamentos e insumos para a realização dos serviços. Assim como, garantiria a continuidade dos serviços prestados pelo Município de Itaíba/PE, evitando quaisquer indisponibilidade ou atraso dos serviços prestados aos usuários dos serviços públicos.

5.3.2 Alternativa 2: DESVANTAGEM: Já na contratação de empresa terceirizada e especializada para a realização de recapagem, recauchutagem ou remoldagens de pneus, através de encaminhamento dos pneus às empresas terceirizadas. Geraria um custo operacional oneroso, uma vez que o Município possui uma grande demanda.

5.3.3 Alternativa 3: DESVANTAGEM: Aquisição de todo o equipamento e insumos necessários para os serviços a serem executados através de processo licitatório em separado. Geraria inconsistência na execução dos respectivos serviços, uma vez que as secretarias municipais vinculadas a prefeitura municipal de Itaíba, não dispõe de uma equipe técnica devidamente treinada e especializada para atender as demandas já existentes.

5.4 Por tanto de acordo com pesquisa de preços realizadas através de BANCO DE PREÇO. Passamos identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico a ALTERNATIVA 1.

5.5 Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.6 Diante das necessidades apontadas neste estudo e a natureza desse objeto denota o conhecimento da solução que exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade de fornecimento de pneus, câmaras e válvulas.

5.7 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere a metodologia a qual se pretende aplicar a este objeto.

Edital nº 007-PMC/2026
Id contratação PNCP: 11358165000156-1-000009/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização**: 11/08/2026
Órgão: MUNICIPIO DE CUSTODIA **Local**: Custódia/PE
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMERAS DE AR DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PERTECENTES ÀS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO

Edital nº 2/2026
Id contratação PNCP: 11044906000124-1-000007/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 10/07/2026
Órgão: MUNICIPIO DE SANHARO **Local:** Sanharó/PE
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para o fornecimento, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a suprir as necessidades operacionais da frota de veículos vinculada às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Sanharó - PE

Edital nº 009/2026
Id contratação PNCP: 10091502000129-1-000022/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 02/07/2026
Órgão: MUNICIPIO DE ALTINHO **Local:** Altinho/PE
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender às necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Altinho/PE

Edital nº 90013/2026
Id contratação PNCP: 00348003000110-1-000335/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 10/06/2026
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA **Local:** Petrolina/PE
Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras para veículos automotivos para a Embrapa Semiárido - Petrolina-PE.

Edital nº 002/2026
Id contratação PNCP: 10165165000177-1-000006/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/06/2026
Órgão: MUNICIPIO DE BUENOS AIRES **Local:** Buenos Aires/PE
Objeto: Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetor para atender para atender as demandas da frota do Município de Buenos Aires, incluindo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Edital nº 26/2026
Id contratação PNCP: 01618704000195-1-000076/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/06/2026
Órgão: MUNICIPIO DE CASINHAS **Local:** Casinhas/PE
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de artigos pneumáticos, a serem destinados aos veículos da frota do município de Casinhas - PE, durante o período de 12 meses, sendo órgão participante o Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Contratação Direta nº 69/2026
Id contratação PNCP: 11331244000173-1-000070/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 03/06/2026
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GRAVATA **Local:** Gravatá/PE
Objeto: 02 pneus A16 para carro master

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais?q=pneus&status=encerradas&pagina=5&ufs=PE

5.8 Logo, a aquisição dos itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, por meio de Licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, considerando que se trata de bem comum.

5.9 Tendo em vista que no documento de formalização de demanda de cada secretaria, o quantitativo já foi previamente demandado pela administração para o período de 12 (doze) meses; considerando que o objeto será entregue em local já predefinido; considerando os itens já agrupados, a escolha adequada foi realizar a contratação dos itens por Pregão Eletrônico na forma tradicional com Critério de Julgamento por item.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição do produto como um todo é a aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos leves, ônibus e máquinas pesadas, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da prefeitura municipal de Itaíba, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastados colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos.

6.2 Nesse diapasão, temos que o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração deve prosseguir e ter continuidade permanente para atender as necessidades da população, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandadas e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.
6.3 Definimos a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à fornecimento, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução.
6.4 O objetivo do levantamento, caracterização das especificações técnicas dos fornecimentos a serem prestados, buscar no mercado dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de realização do objeto, forma de execução, pagamento e condições contratuais do objeto. A contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos fornecimentos.
6.5 Serão ainda os responsáveis pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo os mesmos representarem a contratada junto a Prefeitura Municipal de Itaíba, para sanar dúvidas ou questões inerentes aos fornecimentos contratados.
6.6 A solução proposta envolve a Aquisição de pneus, câmaras e válvulas para Diversas Secretarias Municipais, por meio de Pregão Eletrônico, de forma parcelada. Essa solução específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento.
6.7 Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição dos itens, sem o qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração municipal. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos pelas diversas secretarias que compõe a esfera municipal, trata-se de itens básicos e essenciais, em quantitativos proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pela demanda informada de cada secretaria.
6.8 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. DESGASTE NATURAL E CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1 Os itens objeto deste estudo são classificados como bens de consumo de substituição periódica.
7.2 O desgaste decorrente do atrito, carga, temperatura e condições das vias de tráfego torna a reposição uma necessidade técnica contínua.
7.3 Pneus que atingem o limite de desgaste dos sulcos (conforme a norma do CONTRAN) perdem a capacidade de drenagem de água e aderência, aumentando o risco de aquaplanagem e sinistros.
7.4 Portanto, a contratação justifica-se para evitar a imobilização de veículos por falta de componentes em condições seguras de uso.
7.5 A Administração priorizará soluções que promovam maior durabilidade e desempenho dos produtos, contribuindo para a redução da geração de resíduos, para o uso mais eficiente dos recursos naturais e para a sustentabilidade ambiental ao longo do ciclo de vida da frota municipal.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.560.220,72 (Dois milhões quinhentos e sessenta mil duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

> *Art. 82: […]*
> *§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.*
> *Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e*

alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2 No entanto, a adjudicação se dará por item, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

• Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas administrativas das Secretarias e Fundos Municipais.

• Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção direta e indireta dos serviços públicos;

• Com a Aquisição dos itens buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível com menor comprometimento dos recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os itens adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade e integridade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de instalação e manuseio.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Os principais impactos ambientais dos itens adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos, no descarte ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

13.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Em face da necessidade de contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e válvulas para diversas secretarias justifica a abertura de procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Itaíba, 31 de Julho de 2026

JOSE MILEISON DE ALBUQUERQUE SILVA
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° 000/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A_____, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A **Prefeitura municipal de Itaíba/PE,** Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, Entidade de direito Público, com sede localizada à **.....** por intermédio da Secretaria de Obras, Serviços e Planejamento Urbano com sede na inscrito no CNPJ n°, neste ato representado pelo Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designadaCONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, válvulas, protetores e câmaras de ar para os veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria da Mulher, e Gabinete do Prefeito do Município de Itaíba/PE, em consonância com da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos noTermo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão n°/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ()**

ITEM	CATMAT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
1	617720	Pneus 265/60 R18	**PNEUS 265/60 R18** - Medida 265/60 R18 - Largura de 265 mm, perfil 60 (altura equivalente a 60% da largura), aro 18 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior durabilidade. Índice de carga - Normalmente entre 110 e 114, suportando de 1.060 a 1.180 kg por pneu. Índice de velocidade - Geralmente H (210 km/h) ou V (240 km/h), dependendo da marca.	UND	24			EXCLUSIVO ME/EPP
2	429619	Pneus 17.5/25 E3 L3	**PNEUS 17.5/25 E3/L3** - Modelos "Off The Road" (OTR), projetados para máquinas pesadas como carregadeiras e tratores, oferecendo alta resistência a cortes, desgaste e excelente tração em terrenos fora de estrada. Eles são fabricados com lonas diagonais (16 a 20 lonas, dependendo da marca), sem necessidade de câmara de ar (tubeless), e suportam cargas de até 7.300 kg por pneu. Características Técnicas: Medida 17.5-25. Largura aproximada de 375–445 mm e diâmetro externo entre 1.280–1.350 mm. Classificação E3/L3 - E3: Pneus para escavadeiras, com foco em tração. L3: Pneus para carregadeiras, com foco em resistência ao desgaste. Construção Diagonal. Estrutura cruzada que garante maior resistência a cortes laterais, ideal para solos irregulares. Capacidade de carga. Índice de carga 177 (até 7.300 kg por pneu). Sulco profundo. Aproximadamente 20 mm, garantindo maior tração e durabilidade.	UND	39			COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	429619	Pneus 17.5/25 E3 L3	**PNEUS 17.5/25 E3/L3** - Modelos "Off The Road" (OTR), projetados para máquinas pesadas como carregadeiras e tratores, oferecendo alta resistência a cortes, desgaste e excelente tração em terrenos fora de estrada. Eles são fabricados com lonas diagonais (16 a 20 lonas, dependendo da marca), sem necessidade de câmara de ar (tubeless), e suportam cargas de até 7.300 kg por pneu. Características Técnicas: Medida 17.5-25. Largura aproximada de 375–445 mm e diâmetro externo entre 1.280–1.350 mm. Classificação E3/L3 - E3: Pneus para escavadeiras, com foco em tração. L3: Pneus para carregadeiras, com foco em resistência ao desgaste. Construção Diagonal. Estrutura cruzada que garante maior resistência a cortes laterais, ideal para solos irregulares. Capacidade de carga. Índice de carga 177 (até 7.300 kg por pneu). Sulco profundo. Aproximadamente 20 mm, garantindo maior tração e durabilidade.	UND	13			COTA RESERVADA 25% DIRECIONADO A ME/EPP
4	630853	Pneus 175/70 R14	**PNEUS - 175/70 R14** - Índice de Carga: 84 = 500Kg, Índice de Velocidade: T = 190 Km/h, Tipo de desenho: Assimétrico, Tipo: Sem câmara, Aderência ao molhado (Traction): C, Resistência ao aquecimento (Temperature): E, Nível de Ruído: 69 dB, Construção: Radial.	UND	160			EXCLUSIVO ME/EPP
5	248158	Pneus 195/65 R15	**PNEUS - 195/65 R15** - Índice de Carga: 91 (615 Kg), Índice de velocidade: H (210km/h). Construção: RADIAL, Tipo: SEM CAMARA, Aplicação: VIAS PAVIMENTADAS, Desenho: ASSIMÉTRICO, Durabilidade: 420, Aderência: A, Temperatura: A	UND	48			EXCLUSIVO ME/EPP
6	308380	Pneus 295/80 R22.5	**PNEUS 295/80 R22.5 -** Pneu 295 mm de largura da bandagem, perfil de 80% da bandagem, aro	UND	24			EXCLUSIVO ME/EPP

			22,5 polegadas. Construção radial. Garantia contra defeito de fabricação. Aprovação do Inmetro.					
7	316808	Pneus 225/75 R16	**PNEUS - 225/75 R16** - Índice de carga, 121/120 Faixa de carga LL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Temporada Todas as estações, Tipo de terreno AT	UND	36			EXCLUSIVO ME/EPP
8	247373	Pneus 235/70 R16	**PNEUS 235/70 R16 -** Índice de carga mínima 108 (108 kg, Índice de velocidade mínima S (180 km/h). Medidas: 235 mm de largura da bandagem, perfil 70% da bandagem (164,5 mm), circunferência interna (aro) 16 polegadas. Construção Radial. Aprovação do INMETRO. garantia contra defeito de fabricação.	UND	36			EXCLUSIVO ME/EPP
9	264585	Pneus 185/65 R15	**PNEU 185/65 R15 -** Índice de carga mínima 88 (560 kg), Índice de velocidade mínima H (210 km/h). Medidas: 185 mm de largura da bandagem, perfil 65% da bandagem, circunferência interna (aro) 15 polegadas. Construção Radial. Aprovação do INMETRO. garantia contra defeito de fabricação.	UND	24			EXCLUSIVO ME/EPP
10	468478	Pneus 225/65 R16	**PNEUS 225/65 R16** - Largura de 225 mm, perfil 65 (altura equivalente a 65% da largura), aro 16 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior vida útil. Índice de carga - Geralmente entre 98 e 104, suportando de 750 a 900 kg por pneu. Índice de velocidade - Normalmente H (210 km/h) ou V (240 km/h), dependendo da marca.	UND	8			EXCLUSIVO ME/EPP
12	236397	Pneus 175/65 r14	**PNEUS - 175/65 R14** - Índice mínimo velocidade H (210 km/h), Índice de carga mínima 82 (475 kg). Medidas: 175 mm de largura da bandagem, perfil 65% da bandagem (113,75 mm), circunferência interna (aro) 14 polegadas. Construção Radial. Aprovação do INMETRO. garantia contra defeito de fabricação.	UND	12			EXCLUSIVO ME/EPP
13	292508	Pneus 215/75 R17.5 borrachudo	**PNEUS - 215/75 R17.5** - Índice de carga 135/133, Índice de velocidade L, Faixa de carga SL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Tipo de serviço C, Tipo de veículo Carro/Caminhonete, Tipo de terreno HT, Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada B, Ruído externo 73	UND	8			EXCLUSIVO ME/EPP
14	292508	Pneus 215/75 R17.5 direcional	**PNEUS - 215/75 R17.5** - Índice de carga 135/133, Índice de velocidade L, Faixa de carga SL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Tipo de serviço C, Tipo de veículo Carro/Caminhonete, Tipo de terreno HT, Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada B, Ruído externo 73	UND	26			EXCLUSIVO ME/EPP
15	337564	Pneus 1000/20 Borrachudo	**PNEUS 1000/20 BORRACHUDO -** Índice de carga 1, borrachudo, Tipo de serviço LT, UTQG 1000-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 1000-20, Largura de secção 1.000 mm, Diâmetro da roda 20 ", Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada D, Ruído externo 72	UND	36			COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO
16	337564	Pneus 1000/20 Borrachudo	**PNEUS 1000/20 BORRACHUDO -** Índice de carga 1, borrachudo, Tipo de serviço LT, UTQG 1000-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 1000-20, Largura de secção 1.000 mm, Diâmetro da roda 20 ", Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada D,	UND	12			COTA RESERVADA 25% DIRECIONADO A ME/EPP

			Ruído externo 72					
17	337564	Pneus 1000/20 Direcional	**PNEUS 1000/20 DIRECIONAL -** Índice de carga 1, direcional, Tipo de serviço LT, UTQG 1000-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 10000-20, Largura de secção 1.000 mm, Diâmetro da roda 20 ", Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada D, Ruído externo 72	UND	12			EXCLUSIVO ME/EPP
18	244665	Câmara para pneu 1000/20	**CÂMARA DE AR 1000/20 -** Tipo de veículo Linha Pesada, Largura do pneu compatível 1000-20. Material do câmera do pneu: Borracha	UND	40			EXCLUSIVO ME/EPP
19	257667	Protetor para pneu 1000/20	**PROTETOR DE CÂMARA DE AR - PNEUS 1000/20 -** Tipo de veículo Linha Pesada, Largura do pneu compatível 900, 1000-20, Tipo de câmara do pneu, Protetor, Material do câmera do pneu Borracha**.**	UND	40			EXCLUSIVO ME/EPP
20	292287	Pneus 265/75 R16	**PNEUS 265/75 R16 -** Índice de carga mínima 108 (108 kg, Índice de velocidade mínima S (180 km/h). Medidas: 235 mm de largura da bandagem, perfil 75% da bandagem (176 mm), circunferência interna (aro) 16 polegadas. Construção Radial. Aprovação do INMETRO. garantia contra defeito de fabricação.	UND	16			EXCLUSIVO ME/EPP
21	468886	Pneus 1300X24 - Liso 14 Lonas Para Rolo Compactador	**PNEUS 13.00x24** - Tipo liso, construção diagonal, 14 lonas (14PR), para aplicação em rolo compactador, novo, primeira linha, aro 24, alta resistência para serviços pesados de compactação de solo e pavimentação. Compatível com uso em baixa velocidade e alta carga. Construção: Diagonal, Aplicação: Rolo compactador, Aro: 24, Tipo: TT (com câmara) ou TL (sem câmara), conforme equipamento, Produto novo, sem uso, Garantia mínima contra defeitos de fabricação.	UND	8			EXCLUSIVO ME/EPP
22	215078	Pneus 19.5L-24	**PNEUS 19.5L-24 -** Pneu do tipo 19.5l aro 24, índice de carga 12 e velocidade L. Mínimo de 12 lonas. Usado sem câmara. Garantia mínima de 5 anos.	UND	4			EXCLUSIVO ME/EPP
23	468886	Pneus 12.5/80-18	**PNEUS 12.5/80-18 -** Pneu projetado para máquinas pesados como retroescavadeira, tratores. Medidas do pneu: 12.5/80-18. Mínima de 10 lonas, índice de carga mínima 129 (1850 kg), índice de velocidade A8 40 km/h. Construção diagonal, do tipo sem câmara e desenho da banda: R-4, para terrenos mistos e lamacentos. Garantia contra defeito de fabricação. Aprovação do INMETRO.	UND	24			EXCLUSIVO ME/EPP
24	36773	Pneus 14.00-24	**PNEUS - 14.00-24** - Índice de carga 12, Largura de secção 14 ", Diâmetro da roda 24 ", Relação de aspecto do pneu 100, Desenho da banda de rodagem Assimétrico	UND	12			EXCLUSIVO ME/EPP
25	268146	Pneus 185/60 R15	**PNEUS 185/60 R15 -** Pneu para veículos de pequeno porte. Medidas do pneu: 185 de largura da bandagem, 111 mm de perfil (60% da largura). Aro 15'. Índice de carga mínima: 84 (500 kg). Índice mínimo de velocidade: T (190 km/h). Aprovado pelo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	24			EXCLUSIVO ME/EPP
26	245900	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 900/20	**PNEUS RADIAL 900/20 BORRACHUDO** - Índice de carga 1, borrachudo, Tipo de serviço LT, UTQG 900-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 900-20, Largura de secção 900 mm, Diâmetro da roda 20'. Aprovação do	UND	36			COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO

			Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.					
27	245900	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 900/20	**PNEUS RADIAL 900/20 BORRACHUDO** - Índice de carga 1, borrachudo, Tipo de serviço LT, UTQG 900-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 900-20, Largura de secção 900 mm, Diâmetro da roda 20'. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	12			COTA RESERVADA 25% DIRECIONADO A ME/EPP
28	245900	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 900/20	**PNEUS RADIAL 900/20 DIRECIONAL** - direcional, Tipo de serviço LT, UTQG 900-20, Faixa de carga SL, Tipo de terreno AT, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 900-20, Largura de secção 900 mm, Diâmetro da roda 20'. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	24			EXCLUSIVO ME/EPP
29	257512	Câmara de Ar - Pneus 900/20	**CÂMARA DE AR PNEU 900/20 -** Câmara de ar para pneus 900 aro 20'. Produzida em borracha. Aprovação do Inmetro . Garantia contra defeito de fabricação.	UND	72			EXCLUSIVO ME/EPP
29	257512	Protetor de Câmara de Ar 900/20	**PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20 -** Protetor para câmara de ar aro 20'. Borracha resistente protegendo a câmara contra perfurações ou cortes oriundos de ferrugens do aro.	UND	72			EXCLUSIVO ME/EPP
30	449170	Pneus 7.50 R16	**PNEUS RADIAL 7.50 R16 -** Pneu 7.50 para aro 16' . Construção diagonal e radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	20			EXCLUSIVO ME/EPP
31	302837	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 7.50 R16	**PNEUS RADIAL 7.50 R16 -** Pneu 7.50 para aro 16' . Construção diagonal e radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	8			EXCLUSIVO ME/EPP
32	264481	Câmara de ar 7.50 R16	**CÂMARA DE AR 7.50 R16 -** Câmara de ar para pneu 7.50, aro 16'. Produzido em borracha. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	28			EXCLUSIVO ME/EPP
33	326827	Protetor de Câmara de Ar 7.50 R16	**PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEUS 7.50 R16** - Utilizado em veículos pesados, caminhões e máquinas agrícolas que empregam pneus com câmara de ar. Aplicação - Indicado para pneus de medida 7.50 R16, comuns em caminhões leves, tratores e veículos fora de estrada. Função principal - Protege a câmara contra atrito direto com o pneu, evitando furos e desgaste prematuro. Material - Produzido em borracha resistente, flexível e de alta durabilidade.	UND	28			EXCLUSIVO ME/EPP
34	292508	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 215/75 R17.5	**PNEUS - 215/75 R17.5 BORRACHUDO** - Índice de carga 135/133, Índice de velocidade L, Faixa de carga SL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Tipo de serviço C, Tipo de veículo Carro/Caminhonete, Tipo de terreno HT, Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada B, Ruído externo 73	UND	48			EXCLUSIVO ME/EPP
35	292508	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 215/75 R17.5	**PNEUS - 215/75 R17.5 DIRECIONAL** - Índice de carga 135/133, Índice de velocidade L, Faixa de carga SL, Tipo de construção Radial, Relação de aspecto do pneu 75 %, Tipo de serviço C, Tipo de veículo Carro/Caminhonete, Tipo de terreno HT, Resistência ao rolamento D, Aderência em pista molhada B, Ruído externo 73	UND	24			EXCLUSIVO ME/EPP
36	618752	Pneus 285/75 R16 Tracional	**PNEUS 285/75 R16 TRACIONAL** - Largura de 285 mm, perfil 75 (altura equivalente a 75% da largura), aro 16 polegadas. Construção radial - Estrutura que proporciona maior estabilidade, menor aquecimento e melhor durabilidade.	UND	4			EXCLUSIVO ME/EPP

			Desenho tracional - Banda de rodagem com blocos profundos e agressivos, ideal para tração em terrenos mistos e fora de estrada. Aplicação - Utilizado em caminhonetes, SUVs e veículos 4x4 (Toyota Hilux, Mitsubishi L200, Ford Ranger, Chevrolet S10, entre outros). Índice de carga - Normalmente entre 116 e 126, suportando de 1.250 a 1.700 kg por pneu. Índice de velocidade - Variando de Q (160 km/h) até S (180 km/h), conforme fabricante. Tecnologia sem câmara - Pneus TL (Tubeless), dispensando o uso de câmara de ar.					
37	618752	Pneus 285/75 R16 dianteiro	**PNEUS 285/75 R16 DIRECIONAL -** Pneu direcional 285 mm de bandagem, perfil com 75% da bandagem, Aro 16 polegadas. Construção radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	4			EXCLUSIVO ME/EPP
38	605235	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 235/75 R17.5	**PNEUS RADIAL 235/75 R17.5 BORRACHUDO -** Pneu borrachudo (tracional) 235 mm de bandagem, perfil com 75% da bandagem, Aro 17,5 polegadas. Construção radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	48			EXCLUSIVO ME/EPP
39	605235	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 235/75 R17.5	**PNEUS RADIAL 235/75 R17.5 DIRECIONAL -** Pneu direcional 235 mm de bandagem, perfil com 75% da bandagem, Aro 17,5 polegadas. Construção radial. Aprovação do Inmetro. Garantia contra defeito de fabricação.	UND	24			EXCLUSIVO ME/EPP
40	429862	Pneus 265/65 R17	**PNEUS - 265/65 R17 -** Perfil 65%, Aro 17, Diâmetro total em mm 855.8, Índice de peso 112 - 1120 kg, Índice de velocidade S - 180 km/h, RFT = RunFlat NÃO, Tipo de construção RADIAL, Peso 15.22, Extra Load NÃO, Protetor de bordas NÃO, Sidewall, BSW LETRAS PRETAS, Tipo de terreno HT, Desenho Simétrico	UND	12			EXCLUSIVO ME/EPP
41	626865	Pneus Para Trator Dianteiro 12.4-24	**PNEU PARA TRATOR DIANTEIRO 12.4-24 -** Destinado a tratores, desenvolvido para uso em terrenos agrícolas diversos. Fabricado em borracha de alta resistência, com estrutura reforçada para suportar cargas pesadas e oferecer maior durabilidade. Especificações Técnicas - Aplicação: Trator dianteiro. Construção: Diagonal (convencional) ou radial, conforme disponibilidade do fabricante. Carcaça reforçada para maior resistência a impactos e perfurações. Sulcos profundos para melhor tração em solos macios e úmidos. Durabilidade: projetado para uso intensivo em operações agrícolas. Compatibilidade: indicado para tratores de médio porte. Condições de Fornecimento - Produto novo, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UND	20			EXCLUSIVO ME/EPP
42	450999	Pneus Para Trator Traseiro 18.4-30	**PNEUS PARA TRATOR TRASEIRO 18.4-30** - Destinado a tratores, desenvolvido para uso em operações agrícolas de alta exigência. Fabricado em borracha de alta resistência, com estrutura reforçada para suportar cargas pesadas e oferecer maior durabilidade em diferentes tipos de solo. Especificações Técnicas - Aplicação: Trator traseiro. Construção: Diagonal (convencional) ou radial, conforme disponibilidade do fabricante. Carcaça reforçada para maior resistência a impactos e perfurações. Sulcos profundos para tração superior em solos	UND	20			EXCLUSIVO ME/EPP

			macios, úmidos ou arenosos. Durabilidade: projetado para uso intensivo em operações agrícolas. Compatibilidade: indicado para tratores de médio e grande porte. Condições de Fornecimento - Produto novo, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entrega em conformidade com normas técnicas aplicáveis					
43	295376	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	**Pneus 275/80 r22.5 direcional** - Largura de 275 mm, perfil 70 (altura equivalente a 70% da largura), aro 22.5 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior durabilidade em longas distâncias. Desenho direcional - Banda de rodagem projetada para uso em eixos de direção. Índice de carga - Normalmente entre 148 e 150, suportando de 3.150 a 3.350 kg por pneu. Índice de velocidade - Geralmente J (100 km/h) ou K (110 km/h), conforme fabricante.	UND	63			COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO
44	295376	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) 275/80 R22.5	**Pneus 275/80 r22.5 direcional** - Largura de 275 mm, perfil 70 (altura equivalente a 70% da largura), aro 22.5 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior durabilidade em longas distâncias. Desenho direcional - Banda de rodagem projetada para uso em eixos de direção. Índice de carga - Normalmente entre 148 e 150, suportando de 3.150 a 3.350 kg por pneu. Índice de velocidade - Geralmente J (100 km/h) ou K (110 km/h), conforme fabricante.	UND	21			COTA RESERVADA 25% DIRECIONADO A ME/EPP
45	295376	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	**PNEUS 275/80 R22.5 TRACIONAL** - Largura de 275 mm, perfil 70 (altura equivalente a 70% da largura), aro 22.5 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior durabilidade em longas distâncias. Desenho tracional - Banda de rodagem com blocos robustos e profundos, projetada para eixos de tração, oferecendo excelente aderência e desempenho em diferentes condições de piso. Índice de carga - Normalmente entre 148 e 150, suportando de 3.150 a 3.350 kg por pneu.	UND	156			COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO
46	295376	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) 275/80 R22.5	**PNEUS 275/80 R22.5 TRACIONAL** - Largura de 275 mm, perfil 70 (altura equivalente a 70% da largura), aro 22.5 polegadas. Construção radial - Estrutura que garante maior estabilidade, menor aquecimento e maior durabilidade em longas distâncias. Desenho tracional - Banda de rodagem com blocos robustos e profundos, projetada para eixos de tração, oferecendo excelente aderência e desempenho em diferentes condições de piso. Índice de carga - Normalmente entre 148 e 150, suportando de 3.150 a 3.350 kg por pneu.	UND	52			COTA RESERVADA 25% DIRECIONADO A ME/EPP
47	639800	Pneus 265/60 R18	**PNEUS 265/60 R18** possuem 265 mm de largura, perfil de 60% (altura do flanco de 159 mm) e são compatíveis com aros de 18 polegadas, totalizando um diâmetro aproximado de 775,2 mm. Esta medida é amplamente utilizada em SUVs e caminhonetes, sendo original de fábrica em modelos populares como Chevrolet S-10, Chevrolet Trailblazer, Dodge Durango, Fiat TITANO, Toyota Hilux, Ford Ranger e Great Wall Poer	UND	28			EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR: DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria de Administração

Dotação: 102

Função Programativa: 04.122.2007.2018 Manutenção das atividades de Coord. E Contr. Dos Serviços Administrativos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços Pessoa Jurídica

Secretaria de Agricultura

Dotação 210

Função Programativa: 20.608.2010.2032 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretaria de Assistência Social

Dotação 1082, 1110, 1247, 1248, 1249, 1336, 1827, 1833, 1834 e 1835

Função Programativa: 08.122.2001.2149 Manutenção e gestão da Secretaria de Assistência Social – SASC

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função Programativa: 08.244.5001.2169 Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função Programativa: 08.244.5002.2176 Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativa: 08.122.2001.2152 – Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretaria de Educação
Dotação. 443, 482, 529, 537 e 680
Função Programativa: 12.122.2001.2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativa: 12.122.2003.2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativa: 12.361.4002.2075 Manutenção das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativa: 12.361.4002.2077 Manutenção das Atividades de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino - Recursos Próprios
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativaa: 12.361.4003.2102 Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Gabinete do Prefeito
Dotação 53
Função Programativa: 04.122.2003.2010 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria da Mulher
Dotação 413
Função Programativa: 04.122.2003.2058 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Mulher
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretaria de Obras
Dotação 323
Função Programativa: 15.451.2006.2045 Manut. das Atividades do Dept. de Infraestrutura
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretaria de Saúde
Dotações 778, 807, 876, 877, 878, 1042, 1043, 1044 e 1814
Função Programativa: 10.122.2001.2117 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativa: 10.122.2003.2120 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativa: 10.301.3002.2128 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativa: 10.302.3003.2146 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Função Programativa: 10.301.3002.2128 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLAUSULA QUINTA – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO
Recebimento
5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1 o prazo de validade;

5.10.2 a data da emissão;

5.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

5.10.5 o valor a pagar; e

5.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

5.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

Forma de pagamento

5.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

5.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.26 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.27 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

5.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

CLAUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Não haverá garantia contratual.

CLAUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência - anexo I do Edital.

CLAUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o tempo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

8.6 O fiscal técnico do contrato JOSÉ MILEISON DE ALBUQUERQUE SILVA – DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.14 O gestor do contrato JOSÉ MARCIO DA SILVA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.15 O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

9.1.12 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.14 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.18 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.21 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.28 Os transportes dos produtos deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

9.1.29 Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.30 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

9.1.31 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

9.1.32 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.

9.1.33 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;

9.1.34 Obrigando-se ainda:

9.1.34.1 Efetuará entrega dos materiais no local e horário determinado pela secretaria demandante;

9.1.34.2 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

9.1.34.3 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9.1.34.4 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.1.34.5 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.2”, “10.1.3” e “9.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “9.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens "10.1.5" a "10.1.8" do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem "10.1.3" do item 9.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.5 Para infração descrita no subitem "10.1.2" do item 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.6 Para infrações descritas no subitem "10.1.4" do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.7 Para a infração descrita no subitem "10.1.1" do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Itaíba/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas)vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE.....DE 20***.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretaria de Administração
CONTRATANTE

LUIZ CIRIACO DOS REIS NETO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
CONTRATANTE

JANICLEIA ALVES DEMOURA SILVA
Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretaria de Educação
CONTRATANTE

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretaria de Obras, Serviços e Planejamento Urbano
CONTRATANTE

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TETÔNIO

Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Responsável legal
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: